

1892

10 TRIMESTRE

REVISTA TRIMENSAL

118  
21  
Vencido

DO

# INSTITUTO DO CEARÁ

Sob a direcção do Dr. Guilherme Studart.

ANNO VI

1.º TRIMESTRE DE 1892

~~~~~  
TOMO VI  
~~~~~

Dedimus profecto grande  
patientiae documentum.



FORTALEZA

—————  
TYPOGRAPHIA ECONOMICA

43 — PRAÇA DO FERREIRA — 43

~~~~~  
1892.

# SUMMARIO

---

**A EXPLORAÇÃO** — das Minas de S. José dos Cariris durante o governo de Luiz Joseph Corrêia de Sá segundo a correspondencia do tempo — Pelo Dr. Guilherme Studart.

**AUTOS** — da criação e divisão do Curato do Aracaty.

**ACTA** — da aclamação do Senhor D. Pedro 2.º por unanime aclamação dos povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil.



**Relação das cartas e mais documentos, que habilitaram-me a escrever a monographia, que segue.**

Carta de Jeronymo Mendes de Paz a Luiz José Correa de Sá, 4 de Dezembro de 1752.

Carta de Luiz José Correia de Sá a Diogo de Mendonça Corte Real, 17 de Fevereiro de 1753.

Relação das pequenas amostras e dos Lugares em que se achavão e das pessoas que as apresentarão, 9 de Abril de 1753.

Carta de Mendes de Paz a Correa de Sá, 11 de Maio de 1753.

Relação das amostras, que trouxe Jozé Coutinho, 16 de Junho de 1753.

Carta de Mendes de Paz a Luiz Jozé Correia de Sá, 16 de Junho de 1753.

Do mesmo ao mesmo, 16 de Junho de 1753.

Do mesmo ao mesmo, 2 de Julho de 1753.

Do mesmo ao mesmo, 4 de Julho de 1753.

Treslado do auto de exame feito no Riacho do Genipapeiro dos Cariris Novos, 5 de Julho de 1753.

Treslado do exame que se fez na amostra do ouro, que trouxe o Capitam Jozé Coytinho, 13 de Julho de 1753.

Treslado do Auto de perguntas feitas a Bento Nogueira de Oliveira, 17 de Julho de 1753.

Treslado do Auto de perguntas e respostas que se fez ao Mestre de Campo João Gonçalves Chaves, 23 de Julho de 1753.

Treslado do Auto de exame que se fez no Riacho do Jinipapeiro da Lavra de Francisco Jorge Monteiro, 6 de Agosto de 1753.

Treslado do Auto do Exame feito no Riacho Salgado junto ao Riacho chamado do Juiz, 7 de Agosto de 1753.



IV

Treslado das perguntas feitas a Francisco Dourado Cavalcante, 12 de Julho de 1753.

Carta de Mendes de Paz a Correa de Sá, 8 de Agosto de 1753.

Carta para Hieronymo Mendes que lhe escreveu o escrivão da correção da villa do Icó depois de ter sahido dos Kariris, com o seu Ministro, 14 de Agosto de 1753.

Do mesmo ao mesmo, 2 de Novembro de 1753.

Carta de Corr.<sup>o</sup> de Sá a Alexandre de Proença Lemos 12 de Novembro de 1753.

Carta de Alex.<sup>o</sup> de Proença Lemos a Correa de Sá, 26 de Dezembro de 1753.

Carta de Manoel Dias da Sylva ao Cap.<sup>m</sup> Mayor Dom.<sup>os</sup> Bezr.<sup>a</sup> Cavalc.<sup>to</sup>, 2 de Janeiro de 1754.

Carta de Correa de Sá a Diogo de Mendonça Corte Real, 14 de Janeiro de 1754.

Carta de Francisco Jorge Monteyro a Luiz Jozé Correa de Sá, 3 de Fevereiro de 1754.

Carta de Mendes de Paz a Correa de Sá, 5 de Fevereiro de 1754.

Carta de Correa de Sá a Proença Lemos, 8 de Fevereiro de 1754.

Carta de Domingos Alves de Mattos a Correa de Sá, 23 de Fevereiro de 1754.

Carta de Mendes de Paz a Correa de Sá, 20 de Março de 1754.

Carta de Corr.<sup>o</sup> de Sá a Diogo de Mendonça Corte Real, 10 de Maio de 1754.

Do mesmo ao mesmo, 10 de Maio de 1754.

Carta de Meudes de Paz a Correa de Sá, 6 de Abril de 1755.

Carta de Correa de Sá a Diogo de Mendonça Corte Real, 14 de Maio de 1755.

Dr. Guilherme Studart.

## A exploração das Minas de S. José dos Cariris durante o governo de Luiz Joseph Correa de Sá segundo a correspondencia do tempo.

---

As paginas, que se vão ler, constituem por assim dizer um capitulo inedito da vida do Ceará-colonia, e digo inedito porque o que ha publicado, e cifra-se isso em ligeiras informações colhidas por Theberge nos livros da Camara do Icó, explora o assumpto muito pela rama, alem de conter algumas inexactidões. Tracei-as diante de documentos de cuja authenticidade é impossivel duvidar.

Tem ellas referencia principalmente ao descobrimento das minas de S. José dos Cariris, tentativas para sua exploração e serviços prestados nesse desideratum por Jeronymo Mendes de Paz e seus companheiros de expedição, ou em outros termos, occupam-se da empreza, que resume, ao iniciar-se a segunda metade do seculo XVIII, a vida inteira dos habitantes do Ceará e a preocupação dos homens, que o governavam.

Com estas linhas, que encerrão simples e rigorosa exposição objectiva, assento os alicerces para trabalhos de crescido folego, forneço os elementos para chronicas e estudos historicos de mór valia; publicando em extenso ou fragmentados interessantes documentos, que em breve estarião perdidos para nossa historia, fica-me o prazer de haver aberto nos campos obscuros da chronica vereda a mais competentes caminhadores e de ter collaborado uma vez mais para o esclarecimento de pontos ignorados do passado da terra, que estremeço.

Governava a capitania de Pernambuco como seu tenente-general Luiz José Correa de Sá quando ao Recife foi ter um moço de nome José Honorio de Valladares Abuim.

Alli chegado, impetrou elle por intermedio do Dezembargador Manoel da Fonseca Brandão uma conferencia ao tenente-general e contou-lhe que n'uma de suas viagens tendo de atravessar os Cariris-Novos, districto do Ceará, lá verificara a existencia de abundantes minas de ouro e que assistira até á extracção do precioso metal de alguns logares, o riacho do Genipapeiro por exemplo; acrescentava que nos Cariris fazia-se toda diligencia para que semelhante noticia não transpuzesse os limites da Capitania e menos chegasse aos ouvidos d'elle governador.

De taes circumstancias e minuciosidades cercou Honorio Valladares suas informações, com taes côres desenhou o quadro da riqueza a aproveitar nos logares por onde transitara, que ficou desde logo resolvida a expedição para o local designado de um pequeno destacamento sob o commando de militares briosos e inteligentes.

Tamanha foi a impressão feita no espirito do tenente general que «desejando não perder instante que podesse aproveitar nas utilidades da Real Fazenda e tão bem na conveniencia dos povos a que S. Magestade generosa e benignamente attende» teria elle dado logo as minas a manifesto e repartido as terras por diversos exploradores si não fosse disso tolhido por uma Ordem de D. João V endereçada ao Conde de Sabugosa em data de 27 de Março de 1730 na qual se prohibe o estabelecimento de minas, que estejam distantes das Geraes, sem prévio beneplacito do Rei.

Essas licenças, porém, não demoravam-se muito em vir de Lisbôa. Portugal, que mandara arrancar no Brazil as plantas forragineas e as arvores fructiferas que podessem fazer competencia ás similares do Oriente, quando seus amores voltavam-se de todo para suas

colonias daquella parte do globo, ha muito mudara de tactica e tinha os olhos fitos na terra americana, de cujas entranhas jorrava o metal, que lhe recheava as arcas, realisando seus sonhos de grandeza e facilitando-lhe mil aventuras e extravagantes desperdicios.

Por e ses tempos mesmo, em 1750, abolido o methodo com que era cobrado o quinto do ouro em Minas Geraes, tinham sido creadas 2 intendencias, uma para Bahia e outra para o Rio de Janeiro e para esta fôra nomeado o Bacharel João Alves Simões com a mercê da beca por Carta de 10 de Dezembro.

No entretanto 3 dias depois da audiencia concedida a José Honorio chegava ao tenente-general Correa de Sá um proprio com carta de Domingos Alvares de Mattos, coronel da Ribeira dos Cariris, contendo noticias mais amplas sobre os descobrimentos e acompanhada de uma relação de nove riachos, onde era encontrado o metal, e das competentes amostras; decorridos poucos dias chegava-lhe igualmente uma carta do capitão-mór do Icó, Bento da Silva de Oliveira, confirmando o importante boato, que já então fazia o assumpto das conversações dos habitantes do Recife, naturalmente inclinados a dar-lhe vulto e augmentar-lhe as proporções.

Renasciam as esperanças do famoso El-Dourado, surgia de novo a febre do ouro, que escaldara a mente de Pero Coelho e seus imitadores.

As duas cartas e a relação dos riachos foram remetidas a El-Rei na frota, que sahiu do Recife om 5 de Julho de 1752, com uma detalhada enumeração dos acontecimentos feita pelo tenente-general, que para maior confirmação de tudo enviou na nau de Lisboa, partida da Bahia em 3 de Março de 1753, nova relação de riachos, e estes em numero de 15, dos quaes se tiraram amostras de ouro pezando 28 oitavas, sendo quasi todo elle de 23 quilates.

Nem tanto era preciso para que se accendesse a cubiça lusitana. As licenças impetradas foram concedidas e sem difficuldade, mas antes mesmo que che-

gassem, o desejo, que nutria o tenente-general de garantir os interesses da Fazenda Real, aconselhara-o a que fizesse partir para seu destino a projectada expedição.

A escolha para chefe do troço expedicionario recahiu sobre Jeronymo Mendes de Paz, que recebeu de ajuda de custo 200\$000, sendo-lhe immediatos em posto Francisco Alvares de Pugas e Francisco Luiz Guedes, aquelle tenente e este alferes.

Francisco Luiz Guedes teve 60\$000 de ajuda de custo.

A partida foi fixada para dias de Maio de 1752.

O official escolhido para essa importante commissão era homem de plena confiança de Corrêa de Sá, que a respeito d'elle dizia em carta escripta ao ministro Diogo de Mendonça Corte Real a 10 de Maio de 1754 :

« O capitão Jeronymo Mendes he hum official com capacidade para tudo e muito merecedor de que S. Magestade o attenda honrando-o com mayor Patente do que a de Capitão e remedeando-o com soldo mais avantajado, porque certamente o que tem lhe não chega para o gasto que está fazendo nos Kariris adonde como commandante daquelle districto, e como liberal, não pode negar a sua casa e a sua mesa a qualquer pessoa de bem que ali chega.

V. Exc.<sup>a</sup> pode segurar a S. Magestade que difficilmente se achará em todo o Brazil official mais capaz para qualquer expedição, é unico para a que nessecitar de especial intelligencia, e a proporção desta he a sua nessecidade porque não ha official da sua graduacão mais pobre pois não tem outra agencia mais que o seu soldo com que se sustenta a sy e a sua May. »

O proprio Proença Lemos, aliás insuspeito, fazia d'elle tambem opinião favoravel. Prova-o uma carta sua de 26 de Dezembro de 1753 dizendo ao general : « A Intendencia está muito bem empregada no Capitam Jeronimo Mendes da Paz e he comum nos Principes encarregarem as execuçoens das suas ordens a quem delinea as emprezas »

Essa carta escreveu elle no Aquiraz, já de volta dos Cariris.

Na Nobiliarchia Pernambucana, obra de Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, encontro preciosa indicação sobre Jeronymo de Paz.

Diz d'elle o futuro governador do Ceará : « Jeronymo Mendes de Paz, que nasceu no Recife a.... de Abril de 17, é muito bom estudante philosopho e theologo, com perfeita intelligencia da lingua franceza, da geometria, da historia e de todas as bellas lettras. Serve a El-Rei desde os seus primeiros annos e no presente de 1756 é sargento-mór da Artilharia, commandante da de Pernambuco e Intendente das minas dos Cariris novos, a que foi mandado com um destacamento logo que houve noticias dellas no anno de 1753. »

Borges da Fonseca equivoca-se quanto ao anno, deveria dizer 1752.

Pode-se colher ainda no mesmo autor os precisos dados para constituir sua arvore genealogica.

Foram seus progenitores Francisco Mendes de Paz e D. Brites de Sobral, segundo vê-se do seguinte assentamento :

« Francisco Mendes de Paz, diz o autor da Nobiliarchia, nasceu em Olinda e foi baptisado na capella de N. Senhora das Necessidades, do Engenho da Casa Forte, a 6 de Junho de 1672; servio a El-Rei e foi muito bom Engenheiro. Morreu nesta praça do Recife com o posto de Capitão de Artilheria, que occupou muitos annos; no de 1732 casou com D. Brites de Sobral, filha B. de João Feijó de Freitas, irmão de Pedro Vilella Cid, pai do chantre Manoel de Freitas Barros, e D. Maria de Sobral, viuva de Gabriel Gonçalves, Capitão Cabo da Fortaleza de Nazareth, a qual era filha de Balthazar Ramos e de sua mulher Beatriz da Costa, neta por via paterna de Gaspar Vaz e de Maria de Sobral, que se dizia ser irmã do Bispo d'Angola e por via materna neta do L.<sup>do</sup> Duarte de Figueiredo, cirurgião, natural de Lisboa, da freguesia de S. Nicoláo,

o qual era filho de Gregorio de Figueiredo, que foi boticario da Senhora Infanta D. Maria e do Mosteiro da Luz, e de sua mulher Catharina de Sene, natural do Cabo.

Deste matrimonio nasceram José Mendes, Maria de Sobral, Manoel de Paz que morreram todos meninos, e Jeronymo de Paz. »

Na epocha determinada, que foi o dia 17 de Maio, embarcou Jeronymo de Paz com 30 soldados infantis com destino ao Aracaty, donde partindo chegou após penosa viagem ás minas de S. José, seu objectivo. Posteriormente seguiram o tenente Pugas e mais alguns soldados.

Accompanhou o José Honorio como vê-se dos attestados, que elle ajuntou a uma petição para Lisbôa a proposito de um emprego, que pretendia.

Esses attestados fal-os-ei conhecidos no decurso desta narrativa na occasião competente.

Alli encontrou a expedição a Luiz Quaresma Dourado e Alexandre de Proença Lemos, o primeiro capitão-mór e governador e o segundo Ouvidor do Ceará, aos quaes tambem a fama do descobrimento havia attractado e obrigado a irem verificar de visu a existencia e a importancia do apregoado thesouro.

Luiz Quaresma succedera a Pedro de Moraes Magalhães, e sua patente de nomeação traz a data de 21 de Janeiro de 1751 ; o outro substituiu a Manoel José de Faria em 18 de Fevereiro de 1749, havendo sido nomeado por provisão de 6 de Maio de 1747.

A posse de Quarema teve logar a 18 de Agosto de 1751.

« Em 18 de Abril de 1712 diz o Senador Pompeu á pag. 43 dos *Apontamentos para a chronica do Ceará*, um capitão-mór, residente na Parahyba, noticiou ao governador geral de Pernambuco que existião algumas minas de ouro no Cariri, e lhe enviou a mostra desse metal, procurando interessal-o na sua mineração.

Depois de alguns annos serem passados, aquelle governador communicou esta noticia ao capitão-mór e governador do Ceará, e lhe ordenou que se procurasse assegurar da existencia dessas minas, dirigindo-se em pessoa a Missão-Velha, onde se indicava existirem. Em consequencia disto, o capitão-mór Luiz Quaresma Dourado e o ouvidor Victorino Soares Barbosa partirão do Ceará em demanda do Cariri em Julho de 1752, chegando ao Icó em dias deste mez proseguirão sua viagem para Missão-Velha, onde procurarão estudar as riquezas metalicas, que lhes erão indicadas. O resultado porém de suas indagações não correspondeo a sua expectativa, e depois de uma demora de dous mezes o capitão-mór regressou a capital e commuicou ao governador geral de Pernambuco que as minas descobertas não continhão ouro em quantidade tal que conviesse ao governo tornar a sua conta mineração; entretanto tinha por muito conveniente que, emquanto uma veia mais abundante não fosse descoberta, se deixasse livre a quem quizesse o occupar-se deste trabalho; com tanto que fosse sendo pago em favor da fazenda real a quinta parte do ouro recolhido, segundo os regulamentos então em voga.

« Neste intuito ficou em Missão-Velha o ouvidor Barbosa, o qual ahi se demorou cerca de um anno.

« Os mineiros depois de alguns ensaios de mineração pouco lucrativos na Fortuna, nos Barreiros e em Missão-Velha, havião se congregado nos Morros-dourados, onde os trabalhos tomarão grande incremento attrahindo novos especuladores. O povoado de Missão-Velha foi escolhido para residencia do ouvidor e mais authoridades incumbidás da cobrança do quinto e para sua arrecadação se estabeleceu ahi uma officina e casa de inspecção.

« O governo de Pernambuco enviou ao mesmo tempo o sargento-mór Jeronymo Mendes da Paz, com uma força numerosa a destacar nesta povoação incumbindo-o não so da cobrança desse quinto, que reputava de

grande vantagem para os cofres da capitania, como da policia das minas. Esta medida era muito reclamada pelo estado de anarchia, a que tinha chegado o paiz. Um povo de emigrados e aventureiros, entregue a si mesmo ou administrado por authoridades fracas e ignorantes, desenfreado e quasi barbaro, era o que então povoava as minas do Cariri. Homens havião, que fazião profissão da coragem, batendo se a cada passo e enchião de terror e inquietação o espaço, que a authoridade deixava vasio.

« Jeronimo Mendes poudo impor algum respeito a esses bandos indisciplinados e restaurou um pouco os costumes e a lei ; mas por muito que se empenhasse nada poudo conseguir para estabelecer uma boa arrecadação do quinto, que devia perceber o thezouro.

« Conservou muito tempo um numeroso piquete em S. Luzia afim de apanhar o ouro de contrabando que conduzissem as pessoas, que se evadiam por esse ponto, onde tocava a unica estrada, que condusia a Pernambuco ; mas nem esta nem outras medidas poderão embaraçar o extravio do ouro, e tanta má fè acabou por desgostal-o, enchendo tambem de despeito o governo geral da capitania e a corte de Lisboa.

« Em Novembro de 1758 chegou ao Icó uma ordem regia supprimindo as minas do Cariri, e desde então ficarão os mineiros inhibidos de fazer escavações, começando a se despersarem uns, outros a voltarem suas vistas para a agricultura, que era então um bem fraco meio de fazer fortuna.

« A côrte de Lisboa, que não se pejára de motivar essa ordem com a falta de pagamento do quinto, levou sua avaresa até o excesso de supprimir para todo o Brazil (1767) o officio de ourives, comminando aos que recalcitrassem em continuar nesta profissão não só o perdimento de toda a ferramenta como uma pena de prisão.

« Esta medida, motivada ainda na má vontade com

que os mineiros pagavam o quinto de seus ouros, apesar de muitas vezes illudida, subsistio té 1819, epocha em que o interdicto foi levantado.

« Ao mesmo tempo que a mineração do ouro se fazia no Cariri, foram celebres os trabalhos mineralogicos da Mangabeira, os quaes derão origem ao povoado, que dahi se ficou conhecendo por S. Vicente das Lavras da Mangabeira, hoje villa das Lavras.

« Com a suppressão dos trabalhos da mineração, partio para Pernambuco o sargento-mor Jeronimo Mendes da Paz, deixando um grato nome em Missão-Velha, entre cujos protectores pode ter um lugar mui distincto.

« Sobre os registros da camara do Icó, onde o illustrado Dr. Theberge tem colhido as mais importantes informações, communica-nos elle ter encontrado uma ordem datada de 10 de Junho de 1769, pela qual o ouvidor de então incumbia a Alexandre Corrêa Arnaud de zellar e alugar as casas, que o governo tinha feito edificar em Missão-Velha para administração e percepção do quinto, facultando-lhe que para que não fossem roubadas, fizesse tirar as portas velhas e portaes que ameaçavam ruina.

« Por uma prova tão viva se reconhece que já nessa epocha não existia lavra de ouro no Cariri, e que seus habitantes erão já entrados em uma nova fase, a criação e agricultura exclusivamente. »

Preciso eu pôr em evidencia o que de inexacto e absurdo encerra a transcripção acima, na qual até o nome do ouvidor Proença Lemos é trocado pelo de Victorino Soares, que veio ao Ceará no anno de 1756 e não podia, portanto, em 1752 ir ao Cariri em companhia de Dou-rado ?

Careço de fazer patente quanto distancia-se da verdade o historiador, que dá como expedida em 1767 a Ordem Regia, que supprimiu o officio de ourives no Brazil, quando ella é de data de 30 de Julho de 1766, o historiador, que affirma que os effeitos dessa Ordem

subsistiram até 1819, quando tal Ordem foi abolida por alvará de 11 de agosto de 1815, quando por acto de 30 de abril de 1816 já o governador Manoel Ignacio de Sampaio mandava executar esse alvará no Ceará?

Não se faz precisa a maxima cautela em aceitar as informações de um chronista, que chama numeroso pessoal os 30 soldados que acompanharam a Mendes de Paz e diz que em novembro de 1758 chegou ao Icó uma Ordem Regia supprimindo as minas do Cariri e desde então ficaram os mineiros inhibidos de fazer excavações, quando a 24 e 25 de novembro desse anno è que Luiz Diogo Lobo da Silva expede a Jeronimo Mendes de Paz a comunicação de haver recebido a Ordem de 12 de setembro mandando que fossem sustados os trabalhos de mineração na Capitania e que elle se retirasse para o Recife com a tropa sob seu commando?

E é curioso que seja o Senador Pompeu, espirito lucido e entendido em cousas nossas, quem propague por boas essas noticias, *preciosos* como diz elle ao iniciar nos *Apontamentos* o capitulo *mineração*!

Leiamos, porem, o proprio Theberge á pag. 170 da 2.ª parte de seu *Esboço Historico*, no cap. X sob o titulo *Mineração no Ceará*:

« A 19 de Dezembro de 1711, escreve elle, um Capitão-mór Governador da Capitania da Parahyba, informado de que nos Cariris-Novos, sertões do Icó, existiam minas de ouro, mandou examinar o caso e alcançou comprar algumas oitavas de pó, que mandou como amostra á côrte de Portugal, dando-lhe parte da descoberta d'estas novas minas.

« A 18 de abril de 1712 escreveu El-Rei ao Capitão-mór do Ceará communicando-lhe o aviso que recebera no anno antecedente de ser o ouro das minas do Cariri de excellente qualidade, e as minas de esperanza de serem mui productivas e rendosas, e o receio que tinha « de serem as ditas minas invadidas por inimigos exteriores, em razão da pouca defensão das costas, cujas

praias abertas se podem prestar a um desembarque ; por isto pede-lhe informações circumstanciadas sobre estas minas, sua distancia da praia, se ha portos proximos que se prestem a um desembarque, se ha caminhos praticaveis que conduzam a ellas ; se ha agua, se o terreno é montuoso ou plano ; se é ou não de facil defensão ; se se pode impedir a entrada nelle ; se é facil a fabricação de uma estrada para ellas ; e se ha probabilidade de seu rendimento ser consideravel. » Ignoro o que respondeu o Capitão-mór ; mas deve-se suppor que a informação foi pouco favoravel, visto que decorreu tanto tempo antes de serem exploradas, salvo se esta demora foi ocasionada pelos grandes e prolongados disturbios, que se deram nos principios do seculo XVIII por toda a Capitania, na occasião da transferencia da villa para a Fortaleza, e nas guerras de Montes com Feitosas e de Ferros com Aços. A mesma guerra dos mascates em Pernambuco e outras circumstancias fizeram esquecer por tal forma as taes minas que não se tratou mais d'ellas senão depois de novas informações idas d'aqui para a côrte em occasião que ella se achava muito preocupada com a descoberta de minas.

Em virtude d'esta nova participação, a Côrte de Lisboa deu ao Ouvidor Alexandre Proença Lemos provisão de director e administrador das minas do Ceará grande, e incumbiu-o de ir pessoalmente observal-as. O Governador geral de Pernambuco expediu ordem ao Capitão-mór Governador do Ceará, Luiz Quaresma Dourado de acompanhar o Ouvidor n'esta exploração ; e em Julho de 1752 pozeram-se ambos de marcha para o centro, passaram pelo Icó com um grande piquete de tropa regular, e d'ahi seguiram na direcção do Arraial de S. José da Missão-velha dos Cariris, onde fizeram-se diversos ensaios de mineração na Fortuna, nos Barreiros, nos Morros Dourados, e nas minas da Mangabeira, logares estes pertencentes as freguezias do Icó e Cariris, mas os resultados não corresponderam á expectativa.

« O Governador, pois, retirou se para a villa da Fortaleza e deu parte do resultado ao Governador geral de Pernambuco, que declarou por um bando enviado ao do Ceará para ser affixado em toda a Capitania, que visto as ditas minas do Cariri não serem bastante ricas de metal precioso, para fazer conta á S. Magestade de as explorar ás suas expensas, podia toda e qualquer pessoa que quizesse entregar-se á sua extracção, com tanto que se pagasse á El-Rei o quinto e se lhe dêsse parte, se por ventura algum dia se descobrisse alguma veia mais abundante.

« Em virtude d'este bando datado de 8 de Setembro do mesmo anno affluiu muita gente ao Cariri attrahida pela cobiça de cavar ouro; e o Ouvidor conservou-se na Missão-velha por longo espaço de tempo afim de inspeccionar os trabalhos e regularisar a cobrança do quinto real.

« O Governador de Pernambuco mandou um destacamento de tropas de pret commandado pelo sargento-mór Jeronymo Mendes da Paz para velar na segurança e fazer a policia nas minas, onde o grande concurso de vadios e vagabundos tinha produzido uma terrivel anarchia, os roubos e assassinios estavam-se reproduzindo a cada momento e homens haviam que furtando-se ao trabalho da mineração só viviam de matar os mineiros para roubal-os e enriquecerem com os seus despojos de sorte que para obstar a continuação d'esse estado anormal, foi preciso muita energia da parte da commandante do destacamento, e a cooperação do numerozo pessoal, que trouxera.

« E como os mineiros queriam eximir-se de pagar o quinto ao rei passando por contrabando todo o ouro, que tiravam, foi necessario pôrem-se piquetes de tropas em todas as estradas e o governo tomou providencias innumeraveis para obstar aquella subtração criminosa impondo pena severa aos contraventores, e aos capitães de navios que levassem ouro em pó á seu bordo, mas tudo foi baldado, ou porque as minas realmente ren-

diam pouco, ou porque se não pagava o imposto: o quinto portanto não rendia nada.

« A côrte e o governo de Pernambuco desgostaram-se deste resultado e em consequencia disto appareceu a 7 de Setembro de 1758 uma ordem Regia supprimindo as minas do Cariri e prohibindo sob penas graves que se continuassem ali os trabalhos de mineiração.

« Por carta regia de 25 do mesmo mez e anno foram abolidas não somente as minas do Cariri como todas as mais existentes nesta Capitania, a pretexto de serem prejudiciaes ao Erario publico, e aos particulares, que nellas se empregavam; e para prevenir o extravio do ouro em todo o Brazil, a côrte de Lisboa prohibiu em Novembro de 1767 a profissão de ourives na sua descoberta da America, com comminação de serem-lhes tomados todos os utensilios da sua arte, se continuassem a trabalhar, afim, dizia a ordem, de prevenir o extravio do ouro e da prata do fisco.

« O governo do Ceará tinha mandado levantar quartos na povoação da Missão Velha, tanto para o aquartelamento das tropas como para a residencia dos empregados das minas; e como as tropas se retirassem para Pernambuco com seu commandante, que deixou boas recordações em toda a Capitania, o Ouvidor Victorino Soares Barbosa, por portaria de 18 de junho de 1769, encarregou a Alexandre Correa Arnaud de tomar conta desses alojamentos, para serviço das antigas minas dos Cariris Novos. »

Ahi fica transcripto tudo o que a respeito escreveram Pompeu e Theberge, autor, repito, a quem se tem soccorrido os que hão procurado estudar o assumpto.

A alguém parecerá longa a transcripção, mas é me preciso collocar sob os olhos do leitor aquellas paginas dos *Apontamentos* e do *Esboço Historico* visto como estou a impugnar muitas de suas asserções e ao iniciar este capitulo da chronica do Ceará aventurei a proposição de que pequeno e assim mesmo eivado de inexac-

tidões foi o legado d'aquelles estudiosos, que precederam á actual geração de investigadores.

Vejamos primeiro, embora rapidamente, os pontos em que discordam Theberge, que diz haver colhido suas informações nos archivos do Icó, e Pompeu, que confessa haver obtido do mesmo Theberge as *preciosas noticias* com que elaborou o artigo « Mineração » dos *Apontamentos*.

Em Pompeu a data 18 de Abril de 1712 é aquella em que o capitão-mór da Parahyba communica ao tenente general e governador de Pernambuco a existencia de jazidas de ouro no Cariri : em Theberge é a data em que o rei de Portugal noticia ao capitão-mór do Ceará haver sido avisado da existencia de minas nos Cariris por carta de 19 de Dezembro de 1711 do capitão mór da Parahyba, pede-lhe esclarecimentos e ministra-lhe instrucções acerca das ditas minas ; em Pompeu é o governador de Pernambuco quem communica a existencia das minas ao capitão-mór do Ceará, Luiz Quaresma Dourado, e ordena-lhe que siga em pessoa até Missão Velha afim de verificar a veracidade dos boatos, em consequencia do que o mencionado Quaresma e o ouvidor *Victorino Soares Barbosa* partiram de Fortaleza em demanda do Cariri : em Theberge são a côrte de Lisboa e o governador de Pernambuco que expedem ordens, aquella directamente ao ouvidor *Alexandre Proença Lemos*, nomeado director e administrador das minas, e o governador ao capitão-mór Quaresma para que acompanhe ao ouvidor na exploração ; Pompeu diz que em *Novembro de 1758* chegou ao Icó uma ordem Regia supprimindo as minas do Cariri e desde então ficaram os mineiros inhibidos de fazer escavações: em Theberge essa Ordem Regia foi expedida em *7 de Setembro*, sendo secundada por uma outra em data de *25 do mesmo mez* ; Pompeu escreve que o povoado de Missão-Velha foi escolhido para logar da residencia do ouvidor e mais authoridades incumbidas da cobrança do quinto e para sua *arrecadação se estabeleceu ahi uma*

*officina e casa de inspecção* : Theberge diz que o governo do Ceará mandou levantar quartos na povoação de Missão Velha tanto para o *aquartelamento das tropas* como para *residencia dos empregados* ; em Pompeu a commissão dada pelo ouvidor a Alexandre Correia Arnaud è de 10 e em Theberge é de 18 de Junho de 1769.

Consideremos agora onde combinam os dous. Um e outro affirmão accordes que a ida de Luiz Quaresma Dourado aos sertões da Capitania foi devida a ordens superiores, que Quaresma Dourado e o Ouvidor puzeram-se a caminho em Julho de 1752, que em virtude dos resultados das explorações emprehendidas pelos dous não corresponderem a expectativa, voltou Quaresma á Fortaleza e ficou o ouvidor em Missão Velha (por longo tempo diz Theberge, cerca de um anno diz Pompeu) afim de realisar a cobrança dos quintos reaes, finalmente que, porquanto não se fazia rendosa á fazenda real a exploração directa das minas, requereu o governador para Pernambuco fosse permittido a qualquer pessoa entregar-se aos trabalhos de mineração. Tambem a ordem para suppressão do officio de ourives no Brazil foi expedida segundo um e outro em 1767.

Documentos, que possuo, provarão estarem muitos factos e não poucas datas adulterados, atropelados nos escriptos de Theberge e Pompeu.

Desejo, porém, deixar resolvido desde logo um ponto e é que a ida de Luiz Quaresma Dourado ás minas dos Cariris foi expontanea, avancarei mais, longe de ser aconselhada, mereceu acres censuras de seu superior hierarchico.

Leia-se a carta, que Correia de Sá escreveu a Diogo de Mendonça Corte Real em data de 17 de Fevereiro de 1753.

O final della exparge a maxima luz a respeito : « Na carta do Capitão Hyeronimo Mendes de Paz verá V. Exc.<sup>a</sup> confirmada a razão da queixa, que lhe fiz na frota do provimento de Luiz Quaresma Dourado em

Capitão-Mór do Ceará e em outros semelhantes, dos quaes hão de resultar sempre dezordens senão se pedir informações aos governadores respectivos da capacidade daquelles oppositores, que na corte são desconhecidos. Com a noticia de que o dito Capitão Mór do Ceará estava nos Kariris perturbando com dezacertos o que eu tinha ordenado com ponderação, lhe escrevi uma carta estranhando-lhe não só este procedimento mas tão bem ter largado a fortaleza do Ceará, pondo-se na distancia de duzentas legoas pouco mais ou menos, deichando um lugar a donde a sua assistencia podia ser a cada passo precisa para vir adonde não era necessaria.

Consta-me que se retirou para a Fortaleza, mas he certo que haveria nos Kariris dezordens muito prejudiciaes ao serviço de S Magestade e sucego daquelles moradores se lhe não atalhasse os seus dezacertados impulsos a prudencia do Capitão do destacamento. »

Da carta de Jeronymo da Paz por sua vez destacamos o topico a que se reporta Correia de Sá, e que, em seu conceito, confirmou as razões da queixa, que fizera para a Corte a proposito da nomeação de Luiz Quaresma como nosso capitão-mor.

« Do logar do Poço, diz Jeronymo nessa sua carta, que tem a data de 4 de Dezembro de 1752 e que foi recebida a 26 do mesmo mez sendo portadores della dous soldados do destacamento de Missão-velha, do logar do Poço paçey ao riacho do Fonseca onde desde as duas horas da tarde, que forão as em que cheguey ao dito logar, até a noute se fez ainda jornal de hum tostão, porem pintou muito menos em dous dias seguintes que nelle me detive porque o mais do tempo se gastava em buscar logar que não estivesse soccavado para o poder experimentar, e só nas cabeceyras onde me não pintou cousa alguma estava quasi intacto, e no resto do riacho onde podia pintar estava levado quasi a talho aberto.

« Entendo segundo as informações e indícios que o

havião trabalhado hus mineiros dos Goyazes e Pinaré de que tenho já fallado a V. Exc.ª, os quaes por via dos seus escravos se he que são seus pois não me falta fundamento para ajuisar que ao menos muytos delles são fogidos e se meterão na companhia destes homes que nunca acabo de entender que casta de homes são nem dõnde vierão, tem esfuracado quantos corgos, riachos se tem descoberto por outros e se elles tem achado alguma cousa o guardam em segredo para se hirem pela surdina utilizando e continuamente trazem a mayor parte destes negros nos mattos e perguntando por elles a alguns dizem que não sabem delles e a outros que uzão da faculdade que em dous bandos, que mandou Luiz Quaresma publicar no Icó e pregar em partes mais publicas destes Kariris permitiu sem restricção a quem quer que quizesse fazer soccavões com o pretexto de descobrir as minas. Sem restricção alguma franquear a todos a faculdade de soccavar he dar occasião de se extrahir quanto ouro poderem sem pagar quintos e em notorio prejuizo dos que tirarem datas, que se acharão sem a conveniencia que desfrutarão outros muitos a sen salvo, alem de outros muytos inconvenientes em que não advertio a singeleza e simplicidade deste pobre homem. »

Isto diverge muito do que pensaram e escreveram Theberge e seu companheiro. Naquellas duas cartas está a prova de que elles enxergaram a execução de ordens superiores n'um acto de todo voluntario, meramente expontaneo.

E' occasião de eu aventurar uma hypothese.

As conjecturas em escriptos, como este, prestam relevantissimos serviços. Não chego a avançar o que pretende Smedt, isto é, que ellas sejam o mais poderoso instrumento de exploração, mas penso que um tal methodo applicado a historia vale bem um methodo analytico ou textual.

Por causa delle, portanto, não me invadem, as coleras de Fustel de Coulanges, o elegante e incisivo author

de «l'Analyse des textes historiques», nem tomo-me de entusiasmo como Gabriel Monod, o director da Secção de Historia no Ecole des Hautes Etudes ou seu erudito discipulo Desdevises du Dezert.

Penetremos por instantes nos dominios da conjectura.

Não é plausivel poder inferir-se dos trechos citados que Luiz Quaresma Dourado, esse *desconhecido na côrte*, esse *singelo, simples e pobre homem* habitava o Ceará quando foi provido em capitão-mór?

Ha duas circumstancias, que vem corroborar a supposição, uma é que elle não voltou a Portugal, cousa muito para estranhar em quem lá tivesse amigos, casa e cabedaes, e a outra é que antes d'elle existia Quaresmas na capitania e lembro-me até que no processo havido em 1708 em Fortaleza prlos tiros dados no governador interino, o capitão Carlos Ferreira, entre as testemunhas dos reos presos, capitão Pedro Carneiro da Cunha, Joseph Mendes Lima e sua mulher Theresa Lopes e Manoel Ferreira de Mattos encontra-se um Manoel Quaresma de Souza.

Que elle morreu no Ceará provam-o uns autos, que acabo de examinar, da justificação dada por Manoel de Moura Rolim para haver do casal certa quantia.

Desses autos verifiquei que Quaresma Dourado, cujo nome figura em alguns com data de 19 de Março e 3 de Novembro de 1758, 20 de Fevereiro de 1765 e 20 de Janeiro de 1772, era casado com D. Antonia de Mello e tivera dois filhos, Agostinho de Bulhões e Mello e Gonçalo José de Mello, e duas filhas casadas uma com Francisco da Silva Coelho e a outra com Manoel de Siqueira Braga.

De outros autos, os de justificação de habilitação do soldado de infantaria paga Manoel de Siqueira Braga, verifiquei ainda que Manoel de Siqueira Braga casando se com D. Antonia Maria de Mello tivera dois filhos, aquelle Manoel de Siqueira e um outro com o

mesmo nome do avô materno, isto é, Luiz Quaresma Dourado, o qual morreu cabo de esquadra.

Essa justificação foi dada em 1792 perante o juiz ordinario, sargento mor Gregorio Alvares Pontes.

Demais, sabemos que de ha muito vive nos Estados de Ceará e Pernambuco uma familia desse appellido.

E não são os actuaes Quaresmas descendentes do antecessor de Miranda Henriques?

São interrogações a desafiar as pesquisas de quem dedica-se a estes estudos.

O capitão-mór e o ouvidor receberam com desagrado ao agente do tenente-general em sua chegada ao Cariri, ou porque considerassem sua vinda uma invasão de direitos, que suppunham pertencer-lhes, ou por espirito de mercantilismo e de interesses feridos; a seu turno Jeronymo de Paz, armado da confiança de quem o enviara e gozando de poderes descricionarios como commandante, não perdia occasião de lhes fazer sentir essa confiança e a extensão desses poderes.

Inclino-me a crer que na opposição movida a Jeronymo de Paz, opposição a principio latente e depois sem rebuços, entrou em grande dose o amor do lucro, entrou o receio da concurrencia e da fiscalisação.

E' certo que esses sentimentos mascaravam-se com o zelo pela Fazenda Real, e todo o empenho do Ouvidor nas cartas escriptas para Lisbôa e Pernambuco resumia-se em fazer crer que a opposição em que empenhava-se contra as minas de S. José era motivada pelo desejo, que nutria, de não se embarcarem os recursos do erario em empreza pouco ou nada lucrativa, mas nada disso explica o silencio guardado por Dourado e seu amigo a respeito de minas descobertas na capitania em que elles eram as primeiras authoridades, circumstancia essa para muito reparo sobretudo dos que, como eu, conhecem a que excessos de minudencia desciam as correspondencias travadas entre capitães-móres e seus superiores hierarchicos; nada disso ex-

plica as perseguições exercidas contra Alves de Mattos, o descobridor das minas, o qual muito menos ambicioso que Roberio Dias contentou-se com a Guarda-moria dellas, função em que encontro-o figurando segundo documentos, que teem a data de 1754.

Um facto, uma circumstancia ha ainda que presta-se a fornecer elementos á crença de que Quaresma curava de enriquecer com a exploração de minas ao mesmo tempo que administrava a capitania e portanto ser-lhe-ia desagradavel a vinda do sargento-mór ao Ceará, e essa circumstancia é pedir elle authorisação ao governo da metropole para explorar em proveito proprio minas de prata na serra de Maranguape e outros lugares, como tudo vê-se de sua correspondencia e confirma-o uma resposta de Lisboa em data de 14 de Dezembro declarando-lhe que pela Resolução Regia de 24 de Outubro de 1752 era livre a exploração de minas de prata nos dominios da America.

Demais, a opposição do ouvidor, longe de manter-se n'uma altura digna do seu posto, baixava a recorrer a expedientes, cuja seriedade é discutivel, e de que terá o leitor mais de um exemplo no decurso da presente narrativa.

A missão, portanto, de Jeronymo de Paz não era das mais faceis; a terra, que elle vinha a explorar, ora se lhe afigurava *um payz embarassado com montes, oytteiros, riachos, pantanos e mattas, ora saturado de chuvas, que deixavão os rios e corregos impossiveis de transpor*: as vezes o terreno se lhe revelava arido de todo, sem aguas a ponto dos mineiros transportarem de grandes distancias até os riachos as areias em que buscavam as folhetas e os grãos de ouro e serem forçados a suspender de todo os trabalhos por carencia absoluta de aguas; outras vezes chuvas torrencias impediam o avançar-se na exploração, tornando infructiferos ou perigosos os esforços empregados; faltavam mineiros e dos homens, que trouxera a expedição, e que eram poucos, poucos conheciam o Ceará; o ouvi-

dor, finalmente, deixava a todos os expedicionarios sem pagamento de soldos, obrigando assim os mais obediētes a pedirem licença para retirar-se a Pernambuco e os mais insoffridos ou menos disciplinados a desertarem do serviço, internando-se e fugindo.

E que soldos, santo Deus !

Os embaraços postos pelo ouvidor, que era ao mesmo tempo o provedor da Fazenda, ao pagamento regular das tropas e dos indios constituiram a arma mais poderosa, que lhe suggeriu o espirito de opposição.

Por isso dizia d'elle o sargento-mór a Correa de Sá em carta de 20 de Março de 1754:

« Já expuz a V. Exc.<sup>a</sup> o quanto detrimento me dava mandar dos Kariris ao Ceará buscar os soldos p.<sup>a</sup> o nosso pagamento, e agora melhor he voltarem os portadores depois de tanto trabalho e despeza em vão, nem sequer ha com que pague aos Indios, que vem mudados para se retirarem ; entendo pertende o Ouvidor por esta via deitar-nos fóra ou que a necessidade obrigue aos Indios e soldados a furtarem e a commetterem dezordens para por esse meyo conseguir a sua idea. »

Sciēte dessas occurrencias, entendeu Correa de Sá dirigir-se-lhe directamente e dar-lhe a respeito as precisas instrucções, como mostram os topicos seguintes de uma carta escripta a 8 de Fevereiro do mesmo anno :

« Por ora não devo tratar com V. Mc. mais do que no que respeita ao pagamento dos soldados ao qual deve V. Mc. aplicar todo o cuidado considerando que esta despeza que se faz com a infantaria nos Kariris pela Provedoria do Ceará he a que deicha de se fazer nesta Provedoria de Pernambuco para donde sabe V. Mc. que S.<sup>a</sup> Magestade manda remeter as sobras. Não he o meu intento nem he rezão que deichem de se pagar nessa capitania aos soldados, que pertencem a sua guarnição e aos filhos da folha, o que pretendo he que perfira o comodo dos soldados, que servem a El-

Rey e lhe não devem nada ao descanso dos que o não servem e lhe estão devendo, nem faça a V. Mc. duvida a consideração de que entrando a executar os devedores da Fazenda Real ficarão perdidos, porque em dividas da Fazenda Real só deve ter lugar a dicimulação quando as coizas se podem remediar sem rigor da execução.... V. Mc. não ignora que retardar pagamentos a infantaria sempre foi materia de prejudiciaes consequencias, e isto ainda muitas vezes sabendo os soldados que não ha de donde lhe fação, o que será quando conhecem e publicação que se lhe não paga por não obrigarem os devedores e talvez que acrescentem a este discurso mais alguma couza, que faça culpavel a dicimulação ; isto supposto deve V. Mc. ter mais compaixão com os soldados que com os moradores porque emfim estes estão em suas cazas e aquelles fóra de suas Praças e faltos de todo o necessario ; Espéro que V. Mc. ponha todo o cuidado nesta providencia e com a brevidade possivel me dê parte de tudo o que pertence a esta materia para que eu tome sobre ella a rezolução, que julgar mais conveniente a prompta satisfação daquelle destacamento, o qual como asima digo se hade conservar precisamente nos Kariris athé que S. Magestade me ordene que o mande retirar. »

Ao mesmo tempo que Correa de Sá fazia sentir ao Ouvidor a injustiça de seu procedimento e os riscos que havia de ficar comprometida a ordem publica e frustrada a empreza das minas dos Cariris, dirigia-se tambem ao ministro Mendonça Corte Real fazendo-lhe em 10 de Maio vivas reclamações sobre os soldos do destacamento alli estacionado, os quaes havião sido pagos punctualmente apenas no 1.º anno, *resultando dessa falta grave prejuizo a aquelle estabelecimento.*

E' curiosa a maneira como o tenente general refuta o pretexto dado pelo Ouvidor para não fazer com regularidade os pagamentos, cousa aliás muito practicavel desde que eram maiores que as despezas os rendimentos da Fazenda Real da Capitania e portanto poderiam

ficar nella as sobras, que de outra sorte tinham de ser remettidas para Pernambuco

Diz elle assim entre outras considerações :

« Tem sido muytas e muito encarecidas as recommendaçoes que tenho feito ao Ouvidor para a pontual assistencia deste pagamento, desculpasse com a difficuldade das cobranças e pertende observar a maxima de não executar os devedores da fazenda Real porque diz que S. Magestade não quer perder os seus vassallos; esta opinião lhe tenho contrariado dizendo que isto só se podia entender em termos habeis, mas não nas circumstancias presentes, porque ainda no caso que se perdessem aquelles que se executassem hera menos máo perderem-se, pagando, os que devião a El-Rey de que auzentarem-se, padecendo, aquelles a quem El-Rey devia. »

Cresciam para o sargento-mor as difficuldades tambem porque lhe era preciso desfazer as pessimas impressões, que a respeito das minas fizera sobre os habitantes a propaganda desenvolvida pelos adversarios, impressão tão desastrosa que a 2 de Julho de 1753 ninguem de fora ainda havia querido ir para ellas apezar dos conselhos e admoestações, tão desastrosa que em 5 de Fevereiro de 1754 apenas um irmão de Affonso de Albuquerque com 3 ou 4 escravos, Francisco Jorge com poucos negros de serviço e os homens dos Pinarés ousavam frequental as e tentar a exploração, e a 6 de Abril do anno seguinte ascendia o número dos mineiros tão somente a sessenta e cinco.

« As persuasões de certa pessoa, diz Mendes de Paz n'uma de suas cartas, o seu officio, lugar e dependencia empenhada em suffocar o progresso destas minas, discompondo a huns, ameassando a outros, mandando por onde se nam pode hir, tem feito tanto damno a este estabelecimento que só o decurso do tempo sanará, pello que alem da honra que recebo com a determinação de S. Magestade me mandar encarregar da Intendencia destas minas estimey o emprego pella occasiam

de as livrar de um Algôz que as pretende suffocar no nascedouro devendo ser cuidadoso Ayo, que as ajudace a criar. »

Esse Algôz era Proença Lemos.

Referindo-se aos manejos do Ouvidor e ás difficuldades com que lutava a exploração, diz igualmente Domingos Alvares a Correa de Sá em carta de 23 de Fevereiro de 1754.

« ..... e por outra razão, ter-se espalhado hum boato sahido por alguns subjeytos de concideração que mais devião puxar para o aumento destas Minas do que fazerem-se pagueyro de que herão Minas de carvão e outros dizeres mais, que assazmente tem despersuadido a todos os moradores deste paiz e todos os mais, que por cá tem passado, que não herão minas e que se fossem embora por cujo motivo alguns amigos que tenho no Piauhy e em outras terras, que podião fazer conveniencia neste serviço, me tem escripto varias cartas que nam vem pelas não haver e sem embargo das minhas persuasoens inda se areseyão. »

Ainda nesses *subjeytos de concideração* enxerga-se uma referencia ao Ouvidor e ao Capitão-mór.

Nessas duas cartas vê-se que está calado o nome da pessoa ou pessoas, cujos manejos difficultavam o progresso das minas, embora comprehenda-se bem a quem dirigem-se as indirectas, mas Correa de Sá não julgava-se adstricto a guardar essas conveniencias tanto que escrevendo ao ministro Corte Real, de quem era amigo intimo ao ponto de dar-lhe o tratamento de Você, diz lhe com esta franqueza :

« A intendencia da caza da fundição em que S. Mag.<sup>o</sup> foi servido occupar o dito Capitam (Jeronymo de Paz) estimei muito, nam só porque elle he merecedor dos mais honrosos empregos mas para ficar sem tanta necessidade de sofrer por força da prudencia os despropozitos do Ouvidor do Ceará, Alexandre de Proença Lemos, o qual nam sei porque motivo tem tomado por sua conta introduzir a todos os que pode que nam ha

ouro nos Kariris, que sam minas imaginarias; e nam ha duvida que estas vozes, ainda que sejam de um homem de pouca capacidade, como sam de hum ministro que lá esteve, e lhe nam chegam a penetrar o motivo da desplicencia, a muitos tem posto no receio de hirem aos Kariris sem acharem as conveniencias que podiam esperar naquelle districto. He este ministro dotado da mais extraordinaria miseria que se tem visto (\*).

No entretanto Jeronymo de Paz não se deixava ficar quieto, antes ia desenvolvendo admiravel actividade, prestando admiravel attenção a todos os serviços, e pondo em contribuição a possivel energia, propria e dos companheiros, nas pesquisas de riachos, chapadas e tableiros, onde algum indicio assignalava a presença do cubicado metal.

Depois de repetidas experiencias nos riachos do Genipapeiro de João Gomes e Vargem das Carnahubas, sendo que naquelle já tinha estado tambem a minerar Quaresma Dourado, guiado pelo capitão-mór do Icó, Bento da Silva de Oliveira, passou-se elle ao Salgado, riachos do Quebra e das Tabocas, olhos d'agua chamados do Padre Agostinho e dos Oitis, ambos tendo nascença no Quebra.

Do Olho d'agua dos Oitis proseguiu a examinar diferentes riachos entre os quaes os dos Amigos (com barra no rio Salgado), de Santo Antonio, dos Cavallos, do Catingueira (os quaes unidos entravam no riacho das Antas), do Cumbe (com barra no Catingueira), do Barro e do Ovo, sendo que este ultimo ficava perto de S. Luzia, districto da Parahiba.

Após os riachos do Ovo e do Barro seguiram-se experiencias nos das Lages e do Catote, em muitos outros corregos e riachinhos com agua apenas de inverno, nos lugares chamados Volta do Siebra e Juiz (terras

---

(\*) Carta particular de 14 de Janeiro de 1754.

dos Monges Benedictinos), riachos do Juiz (fazendo barra no Salgado pela parte do poente), de S. Domingos e Trahiras (desaguando ambos no do Juiz), differentes outeiros, chapadas e grotas, entre as quaes uma a que foi posto o nome de S. Jeronymo por ter sido descuberta a 30 de Setembro.

« A esta grotta chamey, diz elle, de S. Hyeronimo porque descobrindo a em 30 de Setembro não me pareceo justo deychar a este lugar sem o titulo de hum santo, que sendo o do meu nome, no seu dia se me patenteava huma mina athé então de todos ignorada. »

Feitas as experiencias nesses e muitos outros lugares, onde mais ou menos encontraram-se manchas e boas pintas, chegando algumas dellas a dar jornaes até de oito vintens, recolheu-se Jeronymo de Paz aos alojamentos de Missão-Velha a aguardar a quéda de chuvas, e logo que essas appareceram, embora parcas, deu comeco a trabalhar, mas dessa vez nos riachos, que desaguavam no Carité.

E' occasião de eu dizer que das cartas e mappas do sargento-mór verifica-se que Carité é o nome dado ao rio Salgado a partir da logar da Cachoeira, distante 1/2 legoa de Missão-Velha para cima.

No Carité, porém, falharam as experiencias, como tambem falharam as que foram tentadas no riacho dos Carás, principal tributario daquelle, e igualmente no riacho Correntinho, obtendo-se todavia melhor resultado em um logar chamado Poço e no riacho Fonseca, como Correntinho, affluente dos Carás.

De tudo isso trata com minudencia a carta de Jeronymo de Paz datada de 4 de Dezembro de 1752.

Em carta de 11 de Maio do anno seguinte, cujo portador foi Gonçalo Barbosa, soldado do Recife, e n'outra de 16 de Junho dá elle conta das pesquisas feitas no riacho da Serra ou das Creoulas, que vae de agoar no Genipapeiro, chapada e riacho de S. José e outros menores da parte dos Oitis, no boqueirão de Affonso de Albuquerque, riacho da Caiçara de Damaso de Aze-

vedo, riacho do Genipapeiro nos pastos da fazenda de Santo Antonio, pertencente ao mesmo Damaso, riacho da Extrema entre os pastos da Mangabeira e Varzea Grande, e cinco pequenos correjos nos pastos do Boqueirão.

De cada um desses pontos foram extrahidas e remetidas para Pernambuco amostras de minerio, inclusive algumas obtidas pelo Padre Antonio Corrêa Vás, cujas explorações e descubrimentos foi José Coitinho encarregado de verificar.

A lista dos riachos examinados por José Coitinho não é pequena; foram delles os principaes:

1.º O riacho do Machado, que de-agua no Boqueirão, fazenda do commandante de Muribeca;

2.º O do Veado Morto, que desemboca no Machado pela parte de cima;

3.º O Olho d'agua do Cedro, que desagua em S. Catharina;

4.º O riacho dos Araçás, que nasce no serrote chamado das Pimentas e desagua no do Meio;

5.º O riacho do Meio ou Canna-brava, que desagua no Machado.

Nesse local os Pinarés se tinham estabelecido com roçados.

6.º O Olho d'agua das cabeceiras das Almecegas, que faz barra no riacho do Meio e no qual desaguam por sua vez os riachos da Taboca, Boqueirãozinho e Pequeno Homem, todos 3 tambem explorados;

7.º O riacho da Carnahuba, que desagua no Rosario, o qual por seu turno entra no Salgado;

8.º O riacho da Charneca, que faz barra no Kariu em terras de Bernardo Duarte;

9.º O riacho de S. João, que desagua no Kariu na fazenda de S. Antonio, pertencente ao Padre Manoel Jorge da Costa;

10.º Os riachos do Dourado (denominação dada por José Coitinho), S. José e S. Domingos.

Em taes exames mostrou-se de grande proveito a

Coitinho um negro do Rio S. Francisco, o qual fôra do capitão-mór de Rodellas Domingos Maciel de Faria e pelo conhecimento que tinha com Jeronymo de Paz prestou-se a servir-lhe de guia excitando por esse motivo as coleras dos Pinarés.

De caso pensado vou citando os nomes e alguns dados mais especiaes; referindo-se a riachos, chapadas etc., como subsidios para o esclarecimento da geographia da Capitania naquelles tempos.

Mais que a esse José Coutinho dos Santos deve a expedição dos Cariris Novos a Domingos Alvares de Mattos e disso dá testemunho, folgando de reconhecer-lhe o merecimento, o proprio chefe della.

« Em todas occasiões, diz com effeito Jeronymo de Paz (\*), e nas das outras entradas que tenho feito, de que nas antecedentes cartas tenho dado conta, me acompanhou sempre Domingos Alvares de Mattos, aquem privou do posto de coronel e commandante deste districto o capitão-mór do Ceará inspirado pelo do Icó pelos atrozes crimes de insolente e rebelde em que cahio por dar parte a V. Exc. desses descobertos sem que fossem bastantes as persuasões do Ouvidor para Luiz Quaresma desistir deste grande empenho e he certo que sem elle não poderia ter eu adiantado tanto esta diligencia porque elle não só me ajuda por meio dos seus escravos, amigos e dependentes senão que com a assistencia de sua pessoa, faltando com ella a sua casa, fazenda, engenho, lavouras e negocio, abastecendo muitas vezes não só de mantimentos a tropa que me acompanha senão tão bem de regallos de sorte que nesta diligencia não tenho experimentado nem pessoa alguma de minha comitiva aquelles ordinarios incomodos, que ordinariamente encontrão os que se occupão em semelhantes emprezas, devendo-se estas commo-didades a sua providencia e industria e ao zello, que

---

(\*) Carta de 4 de Dezembro de 1752.

tem de dar gostos a V. Exc.<sup>a</sup> e executar suas ordens, não se poupando a gastos ou perdas de fazenda, e a tanto tem chegado o seu empenho que nem a molestia de dor dos olhos, que he huma das ordinarias neste paiz, de que tem muitos cegado, que padeceu os dias passados, foy bastante para o deter e deixar de me acompanhar nesta ultima entrada, ainda que fiz com vivas instancias pelo persuadir se deichasse ficar e atendesse ao seu comodo e saude e que me bastavão os guias, que me dava. »

E de um auxiliar tão prestimoso e activo, que largamente despendia seus haveres com as necessidades do Estado e a ponto de ver-se um dia forçado a pretender um emprego publico, foi que privou-se Quaresma Dourado !

E o que deveria ser para Alvares de Mattos um titulo de benemerencia foi-lhe capitulo de accusação !

O major João Brigido consigna á pagina 92 do seu « Resumo Chronologico » que na data de 19 de Agosto de 1751 « tomou posse do governo Quaresma Dourado, o qual demittiu o coronel de Milicias do Cariry e diversos officiaes por actos de insubordinação e desobediencia a sua autoridade ». Não havendo dous coroneis de milicias nos Cariris parece que o facto citado refere-se a Alvares de Mattos, porem, segundo escreveu Jeronymo de Paz, essa demissão não foi devida a actos de insubordinação e desobediencia mas a ter elle communicado ao capitão general de Pernambuco o descobrimento das minas na Ribeira de que era coronel e fazer crêr o capitão-mór do Icó, homem intrigante e ciumento, ao governador Dourado que a elle e não a outrem devia ter sido feita semelhante comunicação, e d'ahi a' pena inflingida.

Em carta posterior á de 4 de Dezemb. o de 1752 voltando ainda a tratar da demissão de Alvares de Mattos, Jeronymo de Paz lança a á conta das intrigas não só do capitão-mor do Icó como tambem do Ouvidor Lemos, o que, sem duvida, está em opposição ao topico da



carta de 4 de Dezembro que affirma que o ouvidor buscou demover a Quaresma do proposito tomado, mas pode tambem ser a resultante de informações mais completas e chegadas ulteriormente ao conhecimento do dito Jeronymo.

E se capitão-mor do Icó figura por vezes nas correspondencias da epocha e em nenhuma dellas com bom nome, força é confessar. Intriga Alvares de Mattos com Dourado, por escripto e por palavra nega a existencia das minas dos Cariris de accordo com Proença Lemos e Dourado movidos os tres de conveniencias e caprichos particulares insinúa Correa de Sá ao ministro Corte Real (\*), trabalha por crear officios de juizes nos Cariris e oppõe-se depois á sua creação como um meio de manter aquellas gentes sob sua jurisdicção e dos seus amigos.

Não tenho duvida que a demissão, acto de energia do fraco Quaresma Dourado, que ia indirectamente ferir os melindres e atacar a authoridade do proprio tenente-general, não seria resolvida e posta em practica si para ella não collaborasse tambem a connivencia de Proença Lemos, incontestavelmente o espirito mais atilado da Capitania.

E si tudo não me conduzisse a essa conclusão bastava-me uma carta do mesmo Domingos Alvares (\*), da qual destaco este trecho :

« Heme preciso rogar a V. Exc. me queira mandar alguma ajuda de custo para com ella me poder refazer de comboyo, para acudir as obrigações do meu officio e serviço de S. Magestade para o que remeto a V. Ex. incluza essa potição, pois a impocibilidade em que hoje me vejo faz me pedir o que não desejava pois todo o meu cuydado e desvello só hera servir ao soberano sem

---

(\*) Carta de 14 de Maio de 1775.

(\*) Carta de 23 de Fevereiro de 1754.

interece algum de dinheiro, porem a necessidade tem cara de eiege e quando V. Exc. seja servido mandar-madar pesso lhe seja pelo Almojarife da Fazenda Real dessa Praça, porque pelo de cá não conseguirey tal pagamento porque o Provedor he meu inimigo capital pela razão de ser o descobridor de minas. »

Mas como explicar que o capitão-mór do Icó considerasse Alvares de Mattos réu de uma acção, que elle praticou igualmente? Si era acto digno de castigo informar para Pernambuco que se tinham descoberto minas de ouro nos Cariris como é que quasi ao mesmo tempo que as de Alvares de Mattos chegavam ás mãos do tenente-general cartas do capitão-mor do Icó tratando do mesmo assumpto!

Ha curioso contraste entre o caso de Domingos Alvares e o de Marcos de Azevedo, um dos muitos aventureiros a quem cegou a cubiça do oiro e das pedras preciosas nas Capitánias ainda inexploradas de Minas Geraes e adjacentes. Sofre Domingos Alvares por divulgar a existencia de minas ao norte do Brazil, morre ao sul d'elle em lobreja prisão o rival de Sebastião Tourinho, Dias Adorno e Soares de Souza por obstinar-se em declarar que não havia encontrado prata e esmeraldas nem conhecia-lhes o paradeiro, contra a opinião dos contemporaneos, que suppunhão-o guarda avarento de avultados thezouros.

Todavia o grosso da comitiva expedida por Corrêa de Sá não ponde chegar aos Cariris ao mesmo tempo que Jeronymo de Paz, porque com ella vinham carros e cargas pesadas, que lhe difficultavam a marcha e forçavam-a a continuas paradas.

Sabendo da aproximação do destacamento, a cujo encontro e soccorro tinha sido expedido o alferes Francisco Luiz Guedes, mandou Proença emissarios até os sertões do Rio do Peixe encarregados de plantar o desanimo e semear a indisciplina entre a tropa e homens, que acompanhavam-a, convencendo-os que vinham para sertões inteiramente despovoados e baldos de todo

o recurso e onde nunca existira nem vislumbre de ouro quanto mais minas desse metal.

Dil-o o proprio Jeronymo de Paz (\*):

« Pello pardo que foi do M.<sup>e</sup> Fr. Manoel Angelo escrivi no mez passado a V. Exc.<sup>a</sup> e então lhe expuz o trabalho e mortificação em que ficava com o meu superintendente, que continuou sem cessar até hum ou dous dias depois da chegada do destacamento e officiaes aos quaes teria este ministro se pudesse feyto retroceder, e se lhe metteo em cabeça podellos dessua-dir de cá chegarem por via de pregadores que lhe dispoz desde o Aracaty até o Icó, e se não descuydou de os mandar até os certões do Rio do Peixe a este fim dizendo-lhes que vinham de balde. »

Mas Jeronymo de Paz não era homem que se deixassem vencer por pequenas difficuldades; ao mesmo tempo que enviava o alferes Guedes a encontrar o destacamento e auxiliar a conducção dos carros, mandava José Caetano e alguns negros mineiros para que nos lugares, que ficassem no caminho, a vista de todos os officiaes tanto militares como de Fazenda e dos do Guarda-mór fizessem experiencias e lhes mostrassem ocularmente a inverdade das affirmações do Ouvidor.

A fortuna secundou o stratagemã empregado, pois fazendo-se ligeiras buscas em duas partes de rio Salgado e no riacho do Genipapeiro, em nenhuma dellas houve bateada sem faiscas de ouro; acconteceu por isso que os homens chegaram tão satisfeitos, que quando o Ouvidor foi pregar-lhes as vantagens da retirada, encontrou-os de opinião formada sobre o assumpto e dispostos ao trabalho.

Mudou então de tactica o Ouvidor e, deixando de parte a gente da expedição, tratou de influir sobre o animo do proprio Jeronymo da Paz a quem buscou persuadir que como official de merecimento e tendo o

---

(\*) Carta de 8 de Agosto de 1753.

que perder, iria arriscar os creditos empenhando-se n'uma empreza inteiramente inutil e tão inutil, dizia, que se atrevia a offerecer-lhe 400\$000 por cada 100 oitavas de ouro arrecadado.

Como o primeiro malogrando-se o novo ardil do Ouvidor, operou-se-lhe então nos modos e na linguagem completa transformação.

O descrente parecia convertido em crente.

Era que o empregado do governo, manhoso e por não contar com o Tenente-General, buscava uma porta por onde sahisse airoosamente quando a Pernambuco chegassem as informações sobre seu procedimento e o governo quizesse tomar-lhe contas.

Eil-o então a mandar afixar editaes promettendo dar Indios das Aldeias a quem não tivesse escravos para minerar e a dizer a quantos appareciam que viessem trabalhar nas minas e tirar datas que elle as daria de graça; eil-o até a escolher para si datas de terra e a exploral-as, armando-se de rodas e de alcatruzes para conduzir por bicas a agua precisa ao serviço; eil-o finalmente a não perdoar meios de mostrar-se em summo grau activo e favoravel ás vistas do Tenente general e do seu representante.

« Porem elle, escreve Jeronymo de Paz noutra topico da carta anteriormente citada, para não deixar de sempre contradizer, ou ao menos ajudar a botar abayxo toda a machina, disse a Luiz Manoel e aos mais officiaes que fossem para Icó que só lá estava bem situada a Intendencia pois era a villa e cabeça deste districto: porem elle lhe respondeu que V. Exc. o mandava para os Kaririz e que nelles estava e que delles não sahia se não para Pernambuco, quando cá o apertassem muito; tem quirido amofinar os officiaes que de lá vieram e a Luiz Manoel quiz fazer moço de recados; tenho me opposto quanto pude a muitas dezordens deste Ministro e seguro a V. Exc. que desde o tempo que sahi dessa Praça athé o presente não conto por serviço nem tra-

balho algum todo o que tenho tido mais que o lidar com um louco de authoridade, e não sey como tenho conseguido conservar me sequer exteriormente.

Hua das impaciencias deste homem he que lhe não deyxaram hum lugar nem hum provimento para meter hum afillhado, e que só os de V. Exc. he que tiveram lugar, que estava em não pôr cumprasse nos provimentos, e se o fazia era em sua attenção, ao que lhe respondi que se Sua Merce tinha razão para não cumprir os provimentos, que o fizesse, por que V. Exc.<sup>a</sup> era tão amigo da razão e zeloso da justiça que em vez de lho estranhar, lho louvaria, porem que se não tivesse, que lhe não faltariam meynos de fazer executar as suas ordens, ao que me tornou que visto serem provimentos de V. Exc.<sup>a</sup> não havia deyxar de cumprir. »

Empossados todos os empregados com excepção de José Honorio, que foi aproveitado para um dos cargos, o que era muito de justiça, mas ainda não havia chegado de Pernambuco, e feito o primeiro despacho do quinto, uniu-se Proença Lemos das certidões de que carecia, e que lhe foram passadas por Luiz Manoel, e montando a cavallo retirou-se em demanda do Icó e d'ahi para o Aquiraz, não sem ter primeiro, em conferencia havida com o capitão mór Dourado no lugar Cachoeira, consignado em termo escripto com todas as formalidades a não existencia de minas de ouro no districto dos Cariris.

Nessa conferencia, a que esteve presente tambem o capitão-mór do Icó, Bento da Silva e Oliveira, é que foi resolvida a demissão de Domingos Alves de Mattos, facto que ficou referido.

*A despedida foi feita entre meyguices e abraços e com colloquios expressivos dos mais carinhosos affectos, diz Jeronymo de Paz. Isso por parte do ouvidor, já se vê.*

Accompanhou-o o escrivão da correição, Antonio de Azevedo Pereira, em cujo animo não calavam as prevenções havidas contra o sargento-mór, o que perfeita-

mente manifesta-se de uma sua carta de 14 de Agosto, escripta daquella villa, na qual encontra-se o seguinte periodo revelador da parcialidade exagerada do ministro :

« No mesmo dia em que partimos desses Cariris de-  
mos quarenta bateadas em varios lugares do riacho de  
S. Antonio e lá nos falharão sinco e nas mais se tirou  
obra de quatro vintens e o Ministro dizia e queria que  
fossem dois vintens. »

Outras experiencias, que não cita o escrivão Antonio de Azevedo Pereira, foram executadas, como por exemplo a 5 de Julho e a 6 de Agosto no Riacho do Genipapeiro nas lavras de Francisco Jorge Monteiro e a 7 de Agosto no Riacho Salgado junto ao do Juiz.

Vê-se da carta acima que no intuito de desacreditar as minas o Ouvidor comprazia-se em diminuir o rendimento obtido nas bateadas. Com o mesmo intuito forjou elle uns autos de perguntas a Bento Nogueira de Oliveira e Mestre de campo João Gonçalves Chaves, ambos pertencentes á bandeira dos Pinarés, Francisco Dourado Cavalcante e outros.

A's experiencias e interrogatorios estiveram presentes alem de Azevedo Pereira o meirinho geral Luiz da Costa Falleiros, o escrivão do meirinho Antonio de Souza Velho e um Antonio Manoel Lisboa, em que qualidade esse ultimo não sei porquanto a unica indicação, que a seu respeito possuo, é que morava no Aquiraz.

A Correa de Sá não escapou o contexto da missiva do escrivão Azevedo Pereira, nem deixou elle tambem de aproveitar-se dos proprios autos para oppol-os ás conclusões a que o Ouvidor desejava chegar.

« Nos autos dos exames, diz elle ao ministro em carta de 14 de Janeiro de 1754, verá Vossê duas cousas dignas de reparo : a primeira representar-me os taes autos com o fim de dispersuadir de continuar o Estabelecimento, sendo que por elle mesmo o podia eu emprehen-  
der, principalmente por hum juramento que deu hum

mineiro de proficção que em tal Riacho se faria jornal de oitava ; a segunda, e na minha opinião mais escandalosa, hé a falcidade que se prova com a certidam do seu mesmo Escrivão, o qual com uma carta a mandou do caminho, hindo já de retirada para o Ceará, ao Capitão Jeronymo Mendes confessando a sua culpa por descargo da sua consciencia. »

Ao passo que retirava-se o Ouvidor, affluíam ao arraial novas figuras ; é assim que a 31 de Julho de 1753 chegava a elle o tenente Francisco Alvares de Pugas com alguns Missionarios Capuchinhos e a 6 de Agosto Francisco Guedes com o restante dos carros, que haviam ficado atraz.

« Fiz conduzir os Padres Capuchinhos, diz Mendes de Paz em carta de 8 de Agosto de 1753 a Correa de Sá, á sua Missão e me parece chegaram satisfeitos da bôa companhia que lhe fez o Tenente que com os carros teve gravissimo trabalho athé o Icó, e dahy para sima recahio este sobre o Alferes Francisco Luiz, que era o maior pella difficuldade do terreno, porem mostreilhe o como não era impossivel virem carros tão carregados, como queriam no Icó persuadir aos ditos officiaes e supposto não se lhe deo soccorro algum mais que de huns carreyros que nunca o foram, os ditos officiaes feytos carreyros com os Indios e soldados os conduziram, e deyxaram os caminhos feytos para outros os conduzirem se quizerem seguir a trilha, e ainda os poderãam conduzir por paços mais faceis se foram mais practicos ou se se lembraram os que mandei das instrucções que lhes dei. »

Livre de Proença Lemos, *dor deilharga* chama o elle, Jeronymo de Paz tratou de organizar a repartição da Intendencia, utilizando-se dos auxiliares, que de Pernambuco tinham vindo ou que já moradores no Ceará haviam sido gratificados com algum emprego ou commissão.

A elle coube o titulo de Intendente, ficando assim por substituto do Ouvidor ; o capitão João Ferreira de

Oliveira foi nomeado thesoureiro, emprego que já tinha por nomeação interina do dito Ouvidor, e do qual estava empossado, prestada a respectiva fiança desde 4 de Agosto de 1753; ficou sendo fiscal o Doutor Manoel de S. João Madeira, o coronel Alves de Mattos teve a guarda-moria, Luiz Manoel ficou por escrivão e João Carvalho por escripturario

Desses empregados parece que alguns desde logo desgostaram-se da vida enfadonha, que levavam no sertão. Accostumados ao bulicio das cidades e aos commodos da existencia em boa sociedade, e por outro lado illudidos em parte nas suas esperanças de lucro immediato e avultado, começaram a queixar-se e a reclamar.

« Alguns dos que vieram para os officios como não acharão modo de encher logo surrões de ouro como esperavam, os não posso sofrer com saudades, pretextos e affectações para se retirarem, porem eu a isso lhes digo que alcancem licença de V. Exc.<sup>a</sup> e despejem o beco que não faltará quem occupe os lugares. Ovelhas, meu Snr., não são para mattos: não me entendo senão com os soldados, que só nasceram para boa e má vida e nada os espanta. » (Carta de Jeronymo de Paz em 2 de Novembro de 1753 a Correa de Sá).

A noticia da nomeação do novo intendente foi accollhida com viva satisfação pelo Tenente-General, segundo vê-se do seu dizer ao ministro Corte Real em carta datada de 14 de Janeiro de 1754:

« Não posso deixar de pedir a V. Ex. queira beijar em meu nome a mão a S. Mag.<sup>e</sup> não só pela honra de nomear ao capitam Jeronymo Mendes intendente da casa da fundição, mas pelo assignalado favor de lhe mandar agradecer o serviço que lhe tem feito, e estou certo que ainda que fossem muito maiores não só os desta expedição mas os que tem feito na sua proficção militar nenhum outro premio estimaria mais que o de chegar a merecer esta real attenção. Eu estou obrigadô a dizer a Ex.<sup>a</sup> para que S. Mag.<sup>e</sup> o saiba, que em toda a Capitania de Pernambuco não tem official mais

capaz de qualquer emprego e por esta razão não alcançará da Sua Real Grandeza despacho de que não seja merecedor. »

Jeronymo de Paz tomou posse de seu posto a 9 de Fevereiro de 1754.

Reparo que na alludida carta de Correa de Sá (a de 14 de Janeiro) tem Jeronymo de Paz o titulo de Intendente da casa de fundição e verifico de outro topico da mesma que com effeito vieram de Lisboa ordens regias mandando estabelecer uma casa de fundição nos Cariris.

Pergunto : foi levada avante a ideia desse estabelecimento ou não passou ella á execução, ficando apenas em projecto? Vejamos si é possível esclarecer esse ponto.

A 4 de Dezembro de 1752 escreve Jeronymo de Paz a Correa de Sá :

« ..... Nesta difficuldade o que me occorre he que se metesse o ouro dos Karirys na casa da fundição mais vezinha, que he a de Jacobina, porem este arbitrio padece notorios e manifestos inconvenientes porque ou se havia de remeter para a dita casa por conta de S. Mag.<sup>e</sup> ou havião de ser obrigados os donos do ouro a leval-os em carta de guia dos officiaes dos Karirys para os Intendentes e Provedores da fundição de Jacobina. O primeiro tem o inconveniente dos gastos que precisamente se hão de fazer e de se retardarem os donos esperando que haja occasião de condução ; o segundo tem o inconveniente de serem obrigados os homens a fazer cento e quarenta legoas de caminho e outras tantas de volta fóra da emdireytura da sua derrota. »

A proposito de Jacobina vem a pello citar algumas linhas do « Ensaio Estatistico » (1.<sup>o</sup> vol) de Pompeu. Diz elle á pag. 152 :

« Nas margens do rio Salgado, desde Missão-Velha até Lavras, encontram-se a cada passo terras auríferas. Fez-se ahi antigamente uma mineração importante

por via de uma companhia de mineiros de Jacobina e doutras partes sob as vistas de uma guarnição militar vinda de Pernambuco, cujo commandante era o fiscal recebedor do quinto.

Quem disse a Pompeu ou onde leu elle que eram de Jacobina os mineiros que trabalharam nos Cariris sob as vistas de Jeronymo de Paz? Mais um engano a conta do illustre Senador.

Posteriormente, na citada carta de 14 de Janeiro de 1754, diz Correa de Sá :

« Logo que pela frota recebi a carta de V. Ex.<sup>a</sup> em que me avizava da providencia que S. Mag.<sup>o</sup> foi servido dar ao maior embaraço que podia ter este estabelecimento, na objecção que a sahida do ouro em pó encontraria na Ley de de 3 de Dezembro de 750 mandando estabelecer caza de fundição nos Kariris, avisei ao capitam Jeronymo Mendes para que ponderando com o acerto, que costuma, a necessidade do estabelecimento da dita caza, me dissece se se lhe parecia conveniente por-se já em pratica para fazer com a antecipação necessaria a deligencia de pedir ao V. Rey do Estado fundidor e ensaiador, mas como a resposta não coube no tempo, pela frota darei conta a V. Ex.<sup>a</sup> do que sobre esta materia se offerecer. »

Ainda, em 10 de Maio de 1754 exprime-se Correa de Sá da seguinte maneira :

« Pelo que respeyta ao estabelecimento da caza da fundição me não rezolvo ainda a outra couza mais do que achar-se fabricando o que toca ao material della, porque como a condução dos materiaes para laborar he m.<sup>to</sup> facil por ser viaje de quatro ou sinco dias deste porto do R.<sup>e</sup> ao da V.<sup>a</sup> do Aracaty e de lá he jornada de carros de oyto athé dez dias para os Kariris, julgo que he mais acertado esperar a total certeza da pinta de meya outava, cuja noticia trará logo mineyros, por não ser já hoje facil o achar-se nas Minas gerais similhante, e só com a entrada destes he que se podem fazer serviços

avultados, os quais farão muyto precisa a caza da fundição pagando a despeza, que com ella se fizer, que suposto que se aplique todo o cuydado a moderação do gasto precisamente se hade fazer algum com os ordenados e condução do ensayador da B.<sup>a</sup> a q.<sup>m</sup> sempre se hade pagar ainda que não tenha que fazer como no caso de retirar algum ouro por essa poca gente que por hora se acha nas minas se pode cobrar o quinto, que pertence a S. Mag<sup>e</sup>, pela interina providencia que para essa cobrança tenha dado, a qual se não praticou athé agora por não terem passado os serviços de experiencia; bem pode sem prejuizo da faz.<sup>da</sup> Real e sem detrimen.<sup>to</sup> do Povo ter Lugar a suspensão da fabrica athé se ver a nessecid.<sup>e</sup> que ha della. »

Mais ta de um bando lançado por Luiz Diogo Lobo da Silva em 22 de Agosto de 1756 falla em *embarços para o estabelecimento de uma caza de fundição* e refere-se a medidas a tomar em *quanto não ha caza de fundição*.

Como estas, ha outras cartas, mesmo de data ulterior, que referem-se a uma caza de fundição, a qual não foi levada a effeito si bem que projectada, porém para que cital-as si uma certidão, do tempo tambem de Lobo da Silva, com relação ás remessas dos quintos reaes para Europa deixa bem patente que nos Cariris nunca houve tal casa de fundição?

Esse papel, que tem a data de 23 de Fevereiro de 1759 traz a enumeração de todas as remessas e em todas ellas vê-se que o ouro foi enviado em pó, o que não succederia na hypothese opposta.

E', portanto, de todo gratuita a affirmação de Pompeu de que se estabeleceram uma officina e casa de inspecção em Missão-Velha ainda no tempo em que lá esteve o Ouvidor Barboza.

Na partilha dos empregos José Honorio e José Caetano foram despachados, aquelle para guarda-menor dos Oitis e este para a Ribeira do Kariu.

A ambos os logares era José Honorio candidato e nesse sentido requereu ao Tenente-general, mas as informações do Intendente tiveram em resultado o provimento de José Caetano, a quem aliás cabia de direito o emprego por isso que n'aquella região foi quem teve todo o trabalho das averiguações e pesquisas.

Demais, a accumulção não podia deixar de prejudicar á regularidade do serviço e á arrecadação dos quintos, que era a porcentagem a que todo o ouro descoberto estava sujeito em favor do Thesouro Real, pois que a chapada de S. José, riachos da Fortuna e Dourado vertiam para o Kariu, ribeira distincta do rio Salgado ao passo que os Oitis vertiam para o Machado e este para o Salgado, donde a impossibilidade de localidades tão distantes estarem sob a inspecção de um mesmo individuo.

Nisso como em tudo revellavam-se o zelo e a perspicacia do intelligente commandante.

Esse José Honorio era quasi um emprego-maniaco ; a escolha de Domingos Alves para guarda mor lhe despertou tambem os ciumes.

Apregoando-se o descobridor das minas do Cariris, julgava-se com mais direitos ao dito emprego e então o que acconteceu no caso de José Caetano repetiu-se e dessa vez com maior empenho. As queixas e as reclamações não se fizeram esperar.

Veamos o que resta escripto sobre seus titulos á preferencia e por que fundamentos mallograram-se-lhe as pretensões.

Apreciemos em primeiro logar, como é natural, o requerimento de José Honorio :

« SENR. Dis Jozé Honorio de Valladares Abuim assistente nas minas novas de S. Jozé no çertão dos Kariris, na occupação de guarda subalterno, que elle supplicante com notavel trabalho, e despeza grande foi o primeiro descobridor das ditas minas daquella Capitania porque no sitio denuminado o riacho Genipa-peiro foi o sup.º o primeiro descobridor que apresentou

a amostra de oiro ao Governador Capitam General daquella Capitania, como consta da Atestação junta do dito General por cujo motivo, antes de a passar, ordenou este que o sup.<sup>te</sup> fosse ao dito sitio em companhia de Jeronimo Mendes da Paz, Capitam de Artelheria, e comandante das minas Kariris, para examinarem se nellas com effeito havia o ouro, que o sup.<sup>te</sup> descobrio, e noticiou; e executando-se promptamente as ordens do General embarcou o sup.<sup>te</sup> com o dito capp.<sup>am</sup> commendante no porto do recife the o do Aracati, e de ahi seguirão sua viagem por terra the os Kariris, onde se fês o exame com todas as circunstances costumadas em semelhantes cazos, e se achou ser verdadeiro o descobrimento que o sup.<sup>te</sup> fês do ouro naquellas minas, e a noticia que comunicou ao dito General como tudo melhor consta da attestação do dito capitam que foi examinar e tomar fe (que vay junta) que não pode aver prova mais cabal desta verdade: e porque ao mesmo tempo que o sup.<sup>te</sup> teve a gloria de primeiro descobridor daquellas minas, experimentou o infortunio de não ser despachado em Lugar correspondente ao seu merecimento pois competindolhe por todos os exemplos do estilo o emprego de Guarda mór daquellas minas, por ser elle o primeiro que as descobrio, o fizerão Guarda subalterno por tempo de hum anno sem locaro nenhum gastando para se alimentar, e tratar para o que se acha empinhadissimo; e V. Mag.<sup>e</sup> pela sua real grandeza, e retta clemencia não deve premetir que se falte com o devido premio a quem de justiça, razão e caridade o merece, porque só assim se incitão os vassallos de V. Mag.<sup>de</sup> a servir com todo o zelo, e actividade fiel: por estes justificados motivos recorre o sup.<sup>te</sup> a incomparavel innata grandeza de V. Mag.<sup>de</sup> para que se digne por seu real decreto que o Governador da referida Capitania confira no sup.<sup>te</sup> a occupação de guarda mor das ditas minas que elle descobrio não obstante ter provido a mesma occupação em outra qualquer pessoa pois só ao sup.<sup>te</sup> he devida como descobridor, e

não ser justo que o sup.<sup>te</sup> fique subalterno sendo o primeiro descobridor ; como consta das duas Atestacoens juntas ; ou despachal-o, pelo onarado serviço de primeiro descobridor do ouro das ditas minas com hua occupação equivalente e honroza em que se possa desempinhar nesta corte aonde o sup.<sup>te</sup> tem seus pais velhos, e pobres, e tres Irmans Donzellas sem mais amparo que a do sup.<sup>te</sup>.

P a V. Mag.<sup>de</sup> pela sua real grandeza em att.<sup>am</sup> ao que constar das Atestacoens juntas mandar por seu real Decreto q' o d.<sup>to</sup> Gov.<sup>dor</sup> confira ao sup.<sup>te</sup> na occupação de guarda mor das d.<sup>tas</sup> minas novas de que o sup.<sup>te</sup> foi descobridor do Ouro ou despachar por sua real grandeza ao sup.<sup>te</sup> com am.<sup>e</sup> de alguma occupação off.<sup>o</sup> equivalente nesta corte aonde tem seus pais pobres, e velhos e tres Irmans donzellas sem mais amparo que o sup.<sup>te</sup> E. R. M. »

Essa petição estava instruida com dous attestados, um do proprio governador e outro do Intendente das minas.

O 1.<sup>o</sup> era concebido nos seguintes termos :

« Luis Joze Correa de Saa, do conselho de Sua Magestade, governador e capitão general de Pernambuco e mais Capitancias anexas :

« Certefico que veio a minha presença Jozé Honorio de Valadares por noticia que de sua chegada a esta villa de Santo Antonio do Recife me deu o Dezembargador Manoel da Fonseca Brandão, o qual me apresentou huma amostra de ouro que lhe havia entregado o dito Joze Honorio, a quem falei na presença do dito ministro, e enqueri com a exação precisa, e das suas respostas, e da rellação que fes da paragem em que vio tirar o ouro de que constava a dita amostra, atentas as circumstancias de que vinha recristada a sua noticia, fiquei de tal sorte persuadido da verdade della que sem neccitar de outra alguma informação cuidei em fazer pronto hum destacamento de trinta Soldados infantes, e recomendar a exacta averiguação deste descobrimento

ao capitão Jeronimo Mendes da Pás, em cuja companhia tornou para o mesmo Districto o dito Joze Honorio da Pas digo o dito Jose Honorio de Valadares, para fazer certo na presença do dito Capitão o mesmo que me tinha delatado, o que bem se verificou não havendo deferença entre o que lá se achou, e me tinha cá dito pella certidão que me apresenta paçada pello Capitão Jeronimo Mendes da Pás, e por cartas que tenho recebido do mesmo Capitão me consta que em todo o trabalho deste descobrimento o tem acompanhado, e tem mostrado muinto empenho e grande zello nesta dellegencia de que pode rezultar utilidade a coroa, e por esta rezão se faz merecedor de Sua Magestade o atenda, e tambem por ser a sua noticia a primeira que com amostra do ouro recebi daquelle descobrimento. Passa o referido na verdade, e o juro pello habito que professo, e por me ser pedida a presente, a mandei passar por mim asinada e sellada com o sinete de minhas armas nesta Praça do recife de Pernambuco aos vinte sinco de Maio de mil sete centos sincoenta e tres. — Lugar do sello. — *Luis Joze Correa de Saa'.* »

« JUSTIFICAÇÃO. — O Doutor João Bernardo Gonzaga do Dezembargo de Sua Magestade seu Ouvidor, e Auditor geral no crime e civil de Pernambuco, e Juis das Justificações tudo com alçada pello dito Senhor que Deos goarde. Faço saber aos que a presente certidão de justificação virem que a mim me constou por feé do Escrivão que esta subscreveu ser o sinal posto ao pé da certidão retro do Illustrissimo governador e capitão general de Pernambuco Luis Joze Correa de Saá, o que tudo hey por justificado e verdadeiro. Recife trinta de Junho de mil setecentos sincoenta e tres. — Antonio Rodrigues da Costa Escrivão a fis e crever. — *João Bernardo Gonzaga.*

JUSTIFICACAM. — O Doutor Luis Chanches de Almeida, Cavaleiro profeço em a ordem de Christo, fidalgo da caza de Sua Magestade, do seu dezembargo, seu Dezembargador, Juis de India e Minna e justeficações

Faço saber que por feé do Escrivão que esta subscreveu me constou ser o sinal asima do Doutor João Bernardo Gonzaga, e o hey por Justificado. Lisboa vinte seis de outubro de mil sete centos sincoenta e quatro annos.— e eu João Caetano da Silva Pereira a subscrevi. — *Luis Chanches de Almeida.*

E tresladada a concertey com a propria a que me reporto que pazei em publica forma a pedimento de Franc.º de Valladares a quem a tornei a entregar que de como a recebeu assinou aqui. Lisboa trinta de outubro de mil sete centos sincoenta e quatro. — E eu Roberto Soares da Silva, Tabaleão P.º de notas por Sua Mag.ª na Cidade de Lix.ª que a subscrevi e asinei. — *Roberto Soares da Silva.* — Em test.º de verd.º *Franc.º de Valladares Aboim.* »

E' este o outro attestado :

« Jeronimo Mendes de Pas, Capitão de Artilharia, e commandante das minas dos Kareris novos por Sua Magestade que Deos goarde :

« Certifico que sendo mandado pello meu general o Illustrissimo e excellentissimo Senhor Luis Joze Correa de Saá ao certão dos Kareris novos por avirguar a certeza das noticias que lhe havião dado de que no dito certão havião alguns Lugares, que mostravão ter ouro, nesta ocazião me acompanhou desde dezucete de mayo athe quatorze de Abril Jozé Honorio de Valadares e Abuim por ordem do dito Senhor general, por ser elle o que noticiou que no riacho Genipapeiro se achava ouro, apresentando delle alguma amostra, o que fés embarcando comigo em o Porto do recife athe o do Aracaty, e dahy seguindo por terra viagem athe estes Kareris principalmente ao riacho do Genipapeiro no qual fazendo exame, e averiguação, achei ser certa a noticia que delle se havia dado, e assim mais me acompanhou nas dellegencias de ver e examinar outros varios riachos de que por outra via tivera noticia o Senhor general, como tãobem com alguns descobrimentos que fes sobre a mesma materia. Passa o refe-

rido na verdade e o juro pello juramento dos Santos evangelhos, e por me ter a presente pedida, lhe dey esta por mim assignada. Minas de São José dos Kareris novos quatorze de Abril de mil sete centos sincoenta e tres annos. — *Jeronimo Mendes da Pas.*

« JUSTIFICAÇÃO. — O Doutor João Bernardo Gonzaga do Dezembargo de Sua Magestade, seu ouvidor e auditor geral no crime e civil de Pernambuco, e Juis das Justificações tudo com alçada pello dito Senhor que Deos goarde. Faço saber aos que a presente certidam de justificação virem que a mim me constou por feé do Escrivão que esta sobscreven ser a rubrica retro do Illustrissimo governador e capitão general de Pernambuco Luis Joze Correa de Saá e o sinal ao peè da certidão do Capitão Jeronimo Mendes da Pas, o que tudo hey por Justificado e verdadeiro. Recife de Junho trinta de mil setecentos sincoenta e tres. Antonio Rodrigues da Costa Escrivão a fis escrever. — *João Bernardo Gonzaga.* »

« JUSTIFICAÇÃO. — O Doutor Luis Chanches de Almeida, cavalleiro profeco em a ordem de Christo, fidalgo da caza de sua magestade do seu Dezembargo e seu Dezembargador, Juis de India e Minna, e justificações. Faço saber que por feé do Escrivão que esta sobscreveu me constou ser o sinal asima do Doutor João Bernardo Gonzaga, e o hey por Justificado. Lisboa vinte seis de outubro de mil sete centos sincoenta e quatro, e eu João Caetano da Silva Pereira a sobscrevi. — *Luis Chanches de Almeida.*

E tresladada a concertey com a propria a que me reporto que pacey em publica forma a pedimento de Franc.º de Valladares a quem a torney a entregar que do como a recebeu asinou aqui. Lisboa trinta de outubro de mil Setecentos Sincoenta e quatro annos. — E eu Roberto Soares da Silva, Tabaleão publico de notas por S. Mag.º na cid.º de Lix.º que a sobscrevi e asiney Em p.º. — *Roberto Soares da Silva.* — Em test.º de verd.º. — *Francisco de Valladares Aboim.* »

Tendo de dar parecer para a Côrte sobre o requerimento de José Honorio, o governador mandou a informar o Intendente como vê-se da seguinte ordem :

« Por avizo do Secretario do Estado Diogo de Mendonça Corte Real foi Sua Mag.<sup>e</sup> servido ordenar-me que informace com o meu parecer sobre o requerimento de Jozé Honorio Valladares Abuim, o qual remeto a Vmc.<sup>e</sup> por copia esperando que me diga o que nessas Minnas averigooou a respeito do seo primeiro descobridor. Deos Guarde o Vmc. m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup>. R.<sup>e</sup> 6 de Março de 1755. *Luis José Correa de Sá.* — Senhor Jeronymo Mendes de Paz. »

Precisamente um mez depois de expedido o pedido de informação, Jeronymo Mendes dá esta re-posta, que encerra preciosos esclarecimentos ao presente ponto historico :

« ILL.<sup>mo</sup> E EX.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Ordename V. Ex.<sup>a</sup> que o informe do que averigoey nestas Minnas acerca do seo primeiro descobridor. Hé aqui notorio que os primeiros descobrimentos destas Minnas sómente se devem a Dom.<sup>os</sup> Alz.<sup>e</sup> de Mattos, que a este fim nam perdoou a deligencia alguma, nem a despeza de sua fazenda, rompendo por muitas dificuldades e oppozições nam só de particulares, senam ainda das Pessoas do Governo, quaes tem experimentado, e ainda experimentam estas Minnas desde o seu primeiro principio athé este ponto. A Jozé Honorio de Valladares se attribuem as primeiras noticias que V. Ex.<sup>a</sup> teve deste descobrimento ; porque adiantando-se aos portadores por quem Dom.<sup>os</sup> Alz.<sup>e</sup> de Mattos participava a V. Ex.<sup>a</sup> as novas do que tinha descoberto com amo-tra do ouro que tinha tirado e por esta via alcançou V. Ex.<sup>a</sup> então a mais individual certificaçam (que eu prezenciey por na occazião me achar de ordens a V. Ex.<sup>a</sup>) o que nam pode fazer Jozé Honorio, que não fallava se não no Genipapeiro de Joam Gomes, e tinha chegado tres dias antes que os ditos portadores. Nem teve outros meynos Jozé Honorio para dar essas pocas noticias tam certas que achar-se muito

por acazo e de passage nos Kariris (por onde continuava sua derrota para Pernambuco a tempo que com o maior fervor andava Dom.<sup>o</sup> Alz.<sup>o</sup> de Mattos nestas deligencias) e nam fes mais que ser testemunha de algumas que então fazia e mandava fazer o dito Dom.<sup>o</sup> Alz.; e teve a habilidade de a titulo de curiozidade comprar algum ouro aos trabalhos empregados no descobrimento, que foi apresentado a V. Ex. por mão do Dezembargador Manoel da Fonseca Brandam.

E ordenando V. Ex.<sup>a</sup> ao dito Jozé Honorio de Valladares me acompanhase na averiguação, que da certeza destas noticias por mim mandava fazer, me assistio por espaço de onze mezes com zello e cuidado, nas deligencias da averiguação que fazia, por meyo da qual nam só se verificou a verdade das primeiras noticias, senam que se adiantaram com novos descobrimentos: porem me nam consta que por ocazião desta deligencia fizesse a minima despeza, nem ainda com o seo ordinario sustento, ou de sua conducção; e se houve alguma fóra da que correo por minha conta, só foi de Dom.<sup>o</sup> Alz. de Mattos, que tambem sempre me acompanhou. He o que nesta materia posso informar a V. Ex.<sup>a</sup>. Deos goarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Arrayal das Minnas de Sam Jozé dos Kariris novos em 6 de Abril de 1755. De V. Ex.<sup>a</sup>, Obediente Soldado e am.<sup>o</sup> subd. — *Jeronymo Mendes de Paz.* »

A vista do expendido pelo Intendente, Correa de Sá prestou a seguinte informação para Lisbôa:

« ILL.<sup>mo</sup> E EX.<sup>mo</sup> SNR. Vendo (como S. Mag.<sup>o</sup> manda) o requerimento de Joseph Onorio de Valladares não só com a atencão com que devo executar as suas Reaes ordens, mas como quem deseja ver favorecido ao dito Jozeph Onorio, e não podendo dizer delle mais do que consta da certidão que lhe passei, e ajuntou ao seu requerimento, ouvi ao Capitam Jeronymo Mendes de Paz, e o que sobre a materia me responde, verá V. Ex.<sup>a</sup> da sua mesma carta, que vai no seo original. A mercê que S. Mag.<sup>o</sup> for servido fazer-lhe só a merece pela

certeza e pelo gosto com que me deo e antecipou a noticia de haver ouro no riacho do Genipapeiro, adonde elle me affirmou o tinha visto tirar, e nesta mesma confição se mostra que não foi o descobridor.

A Domingos Alves de Mattos (Coronel que então hera das ordenanças daquelle destricto) se deve o descobrimento; e por esta razão o provy na occupação de guarda-mór daquellas Minas, de que o dito Jozeph Onorio ficou mal satisfeito.

He certo como consta da resposta do dito Capitam que o tem acompanhado nas primeiras diligencias com muito zello do serviço de S. Mag.<sup>o</sup>, e pairesseme que hé bem empregada toda a esmola que S. Mag.<sup>o</sup> for servido fazerlhe. Deos Guarde a V. Exc.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup>. R.<sup>o</sup> de Pernambuco em 13 de Maio de 1755. Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Diogo de Mençonça Corte Real. — *Luiç Jozeph Correa de Sá.* »

Estava resolvida a questão. Ficou assentado que Domingos Alves e não José Honorio fôra o verdadeiro descobridor das minas de S. José dos Cariris, devendo-se reconhecer, portanto, a justiça com que procedera o tenente-general dando-lhe o emprego de guarda-mór.

Para aboletar os officiaes e soldados e accommodar a repartição da Intendencia foi preciso construir casas e aquartelamento, e como tinham vindo entre os soldados alguns, que intendiam do officio de oleiro, foram elles postos a trabalhar no fabrico de telhas para cobertura das casas, *porque alem da palha durar pouco, he arriscada a incendios e sempre ando com receyos sobre esta materia e sobresaltado* diz a já por vezes citada carta de 8 de Agosto, da qual destaco ainda por curioso o topico seguinte:

« Já representei a V. Ex.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> necessid.<sup>e</sup> tinha de q' mandasse pagar aos carapinas q' trabalham nas obras necessarias para a caza da Intend.<sup>a</sup> q' desde Abril ja em serrar taboado já em dispor as portas e portaes e em preparar madeiras tem trabalhado e vão trabalhando no precizo q' não podem nem sabem fazer os Indios

porque já não tenho donde lhes pague e me tem sido necessario não só fazer a caza da Intend<sup>a</sup>, Aquartelam.<sup>to</sup> sinão tão beim cazas p.<sup>a</sup> todos os Off<sup>es</sup> q' vieram q.<sup>do</sup> não seja mais por me acomodar pois os tenho quazi a todos em o meo rancho, alem das pessoas q' concorrem de passageiros, q' como não acham mais q' o aquartelam.<sup>to</sup> e mais a caza do cura desta Freguezia e a de Francisco George nestas tres se arrumam todos. »

Nessas linhas está a refutação de uma das asserções de Theberge. As casas para destacamento e empregados da Intendencia foram construidas por ordem e sob as vistas de Jeronymo de Paz e a expensas do governo de Pernambuco.

*O governo do Ceará, portanto, não mandou levantar quartos na povoação da Missão-Velha tanto para o aquartelamento das tropas como para residencia dos empregados das minas, como dil-o aquelle auctor.*

O vigario da freguesia, já existente em 1753, a que a carta acima faz allusão, é o P.<sup>o</sup> Gonçallo Coelho de Lemos.

Delle possuo alguns papeis, dos quaes vou transcrever um, que não estará deslocado em escripto, que trata de metaes e pedras preciosas.

E' uma carta endereçada a Correa de Sá em 6 de Fevereiro de 1754 e que discorre assim :

« Descobrindoce nesta freguezia no citio de S. Pedro da Ribr.<sup>a</sup> do Riacho dos Porcos da fazenda de João Gomes de Oliveira humas pedras, que na vista cauzam admiração pella brancura e luzimento e se fazia meresedora de a mostrar a V. Ex.<sup>a</sup>, por nam a mandar-bruta valime de huma natural habilid.<sup>o</sup> q' tenho p.<sup>r</sup> melhor a por nos olhos de V. Ex.<sup>a</sup>, formando della a Imagem do Sr. S. José. Patrono destas minas, de cujo Sancto me dizem é V. Ex.<sup>a</sup> summamente devoto, e já vay benta.

Pesso a V. Ex.<sup>a</sup> a aseyte como limitada offerta de hum pobre capelam p.<sup>a</sup> hum General tão generoso q' no que mostra mais se contenta com o affecto de hum coração amoroso de que com os adiantados diamantes

dos mayores quilates do Serro-de-frio ; a qual vay remetida por via do capitão comandante ; sendo que V. Ex.<sup>a</sup> a queyra com mais luzimento mandará passar por sima huma leve mam de verniz puro q' faz lustrar a pedra como o mais luzido christal q' pelo nam ter o nam fiz.

Esta pedra se acha na superficie da terra e nam sey se a haverá no intimo della, lhe nam fiz esta experien-  
cia, nam he grossa mas sim chata e com veyas q' mostram estarem pegadas humas a outras e estas veyas mostram ser de malacaxeta, mas nam a pedra q' trabalhando nella o pó q' de sy lança nam tem luzimento algum ; o tamanho dellas chegam a dous palmos. »

Até dos vigarios se tinha apoderado o ardor pelas pesquisas mineralogicas ! E bom era que aquelle não obrasse como certos irades, que por lá andavam e que até punham entraves á politica de conciliação e harmonia, que Jeronymo de Paz buscava implantar.

Pelo menos as informações, que elle presta sobre alguns, são bem pouco lisongeiras e de um chega a dizer o seguinte :

« Para essa Praça foi hum companheiro dos Pinarés chamado Custodio Cardoso Villar, o qual leva bastante ouro por alto e foi na companhia de hum frade leygo esmoler de Jeruzalem, que dizem fôra o que cá a seo treim o conduzio. Este he o fruto, que se tira de frades nas minas, ainda sendo empregados em exercicio tão santo esquecem-se do emprego a que são destinados para dar este bom principio. Não era fora de proposito que este Custodio não tornasse mais ao Kariris que he revoltozo e occasionado a dezordens e já exercitado nas minas em desencaminhar quintos (\*).

Seria esse naturalmente um dos taes contra quem Frei Luiz de Santa Thereza, bispo de Pernambuco, por mais de uma vez formulou graves censuras em peças

(\*) Carta de 4 de Julho de 1753 a Correa de Sa.

officiaes, como por exemplo as circulares de 3 de Junho de 1741, 12 de Março de 1744, e 17 de Fevereiro de 1747, em que ordena aos Parochos do sertão do Bispado prohibam que taes religiosos andem a tirar esmolas, declarem nullos todos os sacramentos administrados por elles e lhes neguem toda assistencia, ajuda ou favor.

Um dos immediatos successores do P.<sup>o</sup> Lemos foi o P.<sup>o</sup> José Ferreira da Costa, que falleceu em 1763, irmão do capitão Manoel José do Monte, que foi casado com D.<sup>a</sup> Anna America Uchoa, de quem descendem actuaes importantes familias deste Estado.

De D.<sup>a</sup> Anna Uchoa, ascendentes e descendentes occupa-se Borges da Fonseca no 1.<sup>o</sup> tomo da sua « Nobiliarchia Pernambucana. »

Por sua vez Correa de Sá offereceu ao ministro Corte Real a Imagem, que lhe enviara o vigario dos Cariris, acompanhando-a das seguintes linhas (\*):

« Em um riachos dos Kariris se descobrio hua pedra finissima e transparente, cuja amostra para se fazer ainda mais digna de estimação me mandou o cura daquella freguezia formando nella pelas suas mãos hua Imagem de S. Joseph; eu a remeto a V. Ex.<sup>a</sup> pelo commandante da frota João de Mello; talvez que o devoto e piedozo de S. Mag.<sup>o</sup> queyra ver a dita Imagem por ser do sancto do seu singular nome; na mesma cayxa, em que vay, achará V. Ex.<sup>a</sup> hua amostra da mesma qualid.<sup>o</sup> de pedra de que a Sancta Imagem se formou »

Nessa mesma occasião Correa de Sá fez remessa para Lisboa de *hua amostra de certa destilação aromatica a qual he semelhante ao bejoim*, que lhe fornecera um Antonio Vieira de Mello, morador na freguezia de S.<sup>to</sup> Antonio de Ararobá.

De tal substancia, affirmava Vieira de Mello, utilisava-se o povo de seu districto contra as dores de

(\*) Carta de 10 de Maio de 1754.

cabeça, queimando-a e inspirando os vapores desprendidos della.

Francisco George, a quem a carta de 8 de Agosto tambem se refere, é Francisco Jorge Monteiro, que fôra para os Cariris a convite do proprio Correa de Sá.

Parece-me que era morador de Goyanna segundo o seguinte extracto de uma carta sua de 3 de Fevereiro de 1754 :

« Como V. V. Ex.<sup>a</sup> foy servido o convidarme para vir para estas minas, para o que escreveu ao Ouv.<sup>or</sup> de Goyanna e ao commandante a meo favor para acomodar huns acredores que me poderião impedir, e como athé agora a seca me não deu lugar a poder minerar, e agora estou fazendo, pesso e rogo a V. Ex.<sup>a</sup> me continue com o mesmo favor q' he o seguinte : a quem devo como o testamenteiro de João Nunes cento e vinte tantos mil r.<sup>s</sup>, que mora na Rua do Collegio, Maria das Neves, viuva que ficou do cap.<sup>m</sup> da Galga que morava para a rua do Vigr.<sup>o</sup>, que vay para a Madre Deos, e como estes e Cosme Dias em Goyanna são a quem devo e por meus fiadores dey Joseph Per.<sup>a</sup> Villar, Antonio Pr.<sup>a</sup> de Lira e Manoel Alz. Ferr.<sup>a</sup> não desejo que estes tenham molestia, que ajudando me Deos na Lavra em que estou ou por outro qualq.<sup>r</sup> caminho mandarey satisfazer. »

Decidido a ir por diante com a commissão de que fora encarregado e no intuito de realisal-a com proveito para a fazenda real e para os particulares, que quizessem embarcar-se no negocio da exploração das minas, o Intendente examinou com o maximo escrupulo e grande intelligencia os principiaes caminhos que ião ter a ellas, e organisou um serviço de vigilancia postando guardas nos pontos de intersecção das estradas mais frequentadas.

Isso mesmo lhe havia recommendado o Tenente-General.

A 15 de Agosto de 1753 foi publicado um bando contendo instrucções aos respectivos guardas.

Era esse o 3.<sup>o</sup> bando apregoado no arraial, havendo-o

precedido um com ordens semelhantes mais ou menos ás que o general Gomes Freire promulgara para Minas Geraes e um outro com relação a cobrança dos quintos.

Sete eram os postos militares segundo verifica-se de um mappa remettido em 5 de Fevereiro de 1754 a Correa de Sá e por este a Mendonça Corte Real, com uma cópia nitidamente feita pelo capitão de artilharia Antonio José de Lemos.

Esse mappa, que foi levado ao Recife pelos soldados Placido Ferreira e Manoel de Oliveira, comprehende uma area de cerca de quarenta legoas de comprimento, que tantos tinha o Rio Salgado a contar das nascenças até a barra, e outras tantas de largura desde as nascenças do rio Kariu até o das Antas.

E' um documento de grande valia porque dá bom subsidio ao estudo da topographia do Ceará naquella epocha ao passo que assignala sensiveis mudanças na sua constituição physica comparativamente ao que elle é hoje.

Encontra-se no mappa tanto o rio Salgado como o Kariu fazendo barra no Jaguaribe, assim chamado em parte e em parte tendo os nomes Quixelô e Inhamuns, assim como vê-se d'elle que o Salgado era em parte chamado Carité e em parte Carás.

Foi grande o empenho do auctor só consignar no seu trabalho dados verdadeiros e precisos.

Infelizmente ao passo que suas indicações são completas com relação ao Salgado, do qual elle tinha toda experiencia, deixam, todavia, muito a desejar na parte correspondente ao Kariu. « Pella parte do Kariu, confessa elle proprio, me faltam alguns corgos e Riachos, que de proposito ommity por nam ter cabal informação das suas nascenças e Rumos, que correm, e antes os quis deixar que arryscar-me a pollos fóra de seu lugar (\*)

---

(\*) Carta de 5 de Fevereiro de 1754 a Correa de Sá.

Em carta posterior (\*) é confirmado o acerto com que procedera omitindo no mappa muitos riachos de cujos cursos e relações não tinha completo conhecimento e deparam-se nella correções ao trabalho primitivo, correções que aqui transcrevo por curiosas e de interesse.

« Eu me persuado disse a V. Ex.<sup>a</sup> que não segurava o mappa p.<sup>a</sup> a parte do Kariu, porq' não tinha presenciado p.<sup>a</sup> aq.<sup>ta</sup> parte e o reseyo me sahio certo, e não obstante omittir varios riachos de que tinha noticia por me não darem os informadores informação com a individuação que procurava ainda me enganey ou me enganarão pondo no mappa os riachos da chapada de S. Joseph desagoando para o Fortuna e o Dourado tão bem desagoando para o Fortuna. Porq' o q' achei he que pela parte do Poente entra no Fortuna o riacho de S. João: entre S. Bertholameo, fazenda do Kariu, e os Cotovellos tão bem fazenda do Kariu entra o riacho chamado dos defuntos, neste p.<sup>ta</sup> parte do Poente entra o riacho chamado do Muqueim: no Muqueim pela parte de Leste entra o riacho chamado Charneca: pela parte do Poente abayxo do Charneca entra o Dourado no Muqueim, no Dourado p.<sup>ta</sup> p.<sup>te</sup> do Muqueim digo entra o Dourado no Muqueim e fica o Dourado (a q' outros chamão riacho das duas barras) entre o Muqueim e Fortuna. No Dourado de banda do Muqueim entra o riacho de S. Joseph, em S. Joseph p.<sup>ta</sup> p.<sup>te</sup> do Norte entra o riacho de S. Domingos, e mais asima da mesma p.<sup>te</sup> tão bem entra em S. Joseph o riacho chamado do meyo. »

Outra noticia valiosa e da mesma epocha é uma *Relação dos Corregos e Riachos do Ceará*, obra de José Coutinho dos Santos, a qual foi igualmente remetida ao Tenente-General.

Disse eu atraz que sete tinham sido os pontos militares organizados pelo Intendente: O 1.<sup>o</sup> desses postos era o da Serra, no sitio do Siebra, dominando

---

(\*) Carta de 20 de Março de 1754 a Correa de Sá.

os caminhos chamados Caruatá, que vae ao rio S. Francisco e ao Riacho da Brizida, e Terra Nova, que vae a Cabrobó; o 2.º o dos Milagres, onde se ajuntam uma estrada, que vae pela Terra-Nova ao Cabrobó, outra chamada Cannabrava, que vae para a mesma freguesia pelo Pajehú, e outra chamada Buriti com direcção ás Ribeiras do Piancó e Rio do Peixe e por ellas ao Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; o 3.º o de Santa Luzia onde junta-se a estrada do Buriti com uma pelo riacho das Antas, que entra na Caiçara de Damaso, e outra, que entra na fazenda do Juiz, pertencente aos Monges Benedictinos; o 4.º o do Riacho da Pendencia, onde encontram-se as estradas, que sahem do Salgado, Kariu, Inhamuns e Jaguaribe para Pernambuco, Parahyba e Rio Grande; o 5.º o do Bom Successo, abaixo da villa do Icó, ponto de passagem de todos que procuram os portos de Fortaleza e Aracaty; o 6.º o de S. Matheus, onde passam as estradas do Quixelô e Inhamuns e que é caminho para o Acaracu e tambem para o destricto dos Caratheus, villa de Mocha e lugares da Capitania de Maranhão; o 7.º, finalmente, o da Tapera em cima da serra do Araripe dominando as estradas, que sahem para a Missão do Exú, Riacho da Brizida e Cabeceira dos Inhamuns.

No lugar Bom Successo, como o mais importante delles, foi collocado por commandante do destacamento o alferes Guedes, ficando ao tenente Pugas a incumbencia de andar a correr as differentes guardas e de substituir o Intendente nos casos que fosse preciso.

Apezar dos postos militares e dos destacamentos volantes não faltavam occasiões de furtos, disturbios e assassinatos attento ao moral da mor parte dos individuos, que por ali viviam ou transitavam, attento á multiplicidade e distancia dos logares em que se procedia a excavações, não sendo das menores causas de terror para os mineiros os mocambos de negros fugidos.

Contra essa praga, que surgiu aqui e ali em varios momentos da nossa vida colonial e de cuja explosão

mais violenta foi theatro a encosta oriental da Serra da Barriga, em Alagoas, onde ateou-se guerra mortifera, cujas peripecias nos tem sido descriptas com mais ou menos verdade pelos historiadores patrios e cujo epilogo foi a morte do Zumbi em luta com os assaltantes (\*), contra e sa praga, digo, pronunciava-se desta sorte Jeronymo de Paz em carta a Correa de Sá :

« O P.<sup>e</sup> Antonio Correia Vas pede hua ordem para hum crioulo ohamado José Cardigo servir de Capitam do Campo nestes Lugares e eu lha dei em nome de V. Ex.<sup>a</sup> pela necessidade que julgo de que haja quem se empregue nas prizões dos negros fogidos e criminozos, que se acham nestes mattos amucambados : e me consta que para p.<sup>e</sup> dos Correntes tem sahido negros dos mucambos a algumas pessoas a roubar, e he preciso cuidar muito em destruir estes mucambos e outros que se possam ir fazendo pela grande dezinquietação que cauzam quando nelles se ajuntam pelas mortes, ferimentos, roubos, estuproos a força de mulheres que costumam commetter e será preciso se mandem as ordens mais apertadas que ha nessa Secretaria para cá sobre negros fogidos e de mucambos. »

Mas a tudo suppria a vigilancia do Intendente, que parecia multiplicar-se e que ainda achava tempo para occupar-se com a exploração de salitre em Gererahu e das terras de Pilão Arcado e salinas de Sima.

Tal era o estado das cousas no districto dos Cariris quando sobreveio importante acontecimento na politica e administração dos negocios da Capitania de Pernambuco e suas annexas.

---

(\*) Sobre o Quilombo dos Palmares, que durou longos annos e chegou a contar segundo Brito Freire e Rocha quasi 30.000 habitantes, é interessante conhecer a correspondencia do governador geral do Estado do Brazil D. João de Lencastro com Caetano de Mello de Castro, governador de Pernambuco, correspondencia existente na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Quero fallar da substituição de Correa de Sá por Luiz Diogo Lobo da Silva como tenente-general e governador. Por seu turno encerrava-se tambem o mandato administrativo de Luiz Quaresma Dourado, dando-lhe a Carta Regia de 19 de Dezembro de 1754 um substituto na pessoa de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

Essas mudanças trouxeram modificação á maneira de encarar e encaminhar a exploração das minas do Ceará ?

Isso examinaremos em outra monographia.

A ultima hora acabo de verificar que o auctor do Capitulo *Mineração*, a que me tenho referido mais de uma vez, dos *Apontamentos para a Chronica do Ceará* é o major João Brigido dos Santos e não o Senador Pompeu.

A aquelle, portanto, e não a este cabem os muitos enganos, que aponto neste meu despretençioso trabalho; são delle, portanto e não do illustre Senador a viagem de Victorino Soares Barbosa ao Cariri em Julho de 1752 na companhia de Dourado, o estabelecimento de uma officina em Missão Velha, a força numerosa que acompanhou Mendes de Paz, a chegada ao Icó em Novembro de 1758 da Ordem Regia supprimindo as Minas do Cariri, a data de 1767 para a Ordem Regia, que supprimiu no Brazil o officio de Ourives e a de 1819 para a outra Ordem que levantou tal interdicto, a supposição de que a má fé dos mineiros e o contrabando foram os motivos da suppressão das minas do Cariri, a estada de Victorino Soares em Missão Velha por quasi um anno, etc. etc.

*Dr. Guilherme Studart.*



# AUTOS

DA

## CREAÇÃO E DIVISÃO DO CURATO DO ARACATY

(OFFERECIDOS PELO DR. G. STUDART).

~~~~~

Porque se axe impedido por molestia o R. Secretario, o Escrivam da Vara do novo Curato desta V.<sup>a</sup> de S. Cruz do Aracati copie neste Livro asim a Provizam de divizam, q' veio do Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bp<sup>o</sup> como tambem o termo, que em virtude dela se fés da mesma divizam e desmembrasam deste novo Curato do seu antigo das Russas para que asim fique entendido o R. Cura da Russas dos Limites, e dos Freguezes que lhe pertencem para os curar e atender com o pasto espiritual. V.<sup>a</sup> do Aracati 28 de Julho de 1780. *Rocha Viz.<sup>or</sup>*.

Manuel Rodrigues Pereyra Escrivão da Vara do novo, Curato desta Villa de Santa Crús do Aracaty por S. Ex.<sup>a</sup> Rm.<sup>a</sup> que Deos G.<sup>o</sup> etc. etc.

Certifico que revendo o livro da criação do novo Curato desta Villa de Santa Crús do Aracaty nelle a fl. 2 achei a Provizam de divizam do theor seguinte:

Dom Thomas da Encarnação Costa e Lima, Conego Regrante de Santo Agostinho, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Pernambuco e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, que Deos G.<sup>de</sup>.

A todos os nossos amados subditos saude e pax para sempre em Jesus Christo, Nosso Senhor. Por ser do nosso cargo e Pastoral officio atender as necessidades dos nossos subditos e fazer apascentar o rebanho que nos foi entregue, vigiando sobre elle, para que não peresa faltando-lhe a Lux do Evangelho, a Doutrina Santa e a frequencia dos Sacramentos e por nos constar

que grande porsão deste Nosso Rebanho na freguezia das Russas padesse falta do Pasto Espiritual por ser muito vasto e dilatado o termo dessa freguesia e não poder o proprio Parocho, ainda que deligente, acudir por sy mesmo com prompto remedio a todas as suas necessidades, cuja falta nos tem já proposto o nosso Reverendo Doutor Visitador daquella repartição e o mesmo Senado da Camara do Aracaty requerendo nos divizão de Parochia para utilidade dos Povos e mayor augmento da mesma Villa :

Portanto desejoso Nós de acudir com prompto remedio as necessidades destas Nossas Ovelhas, e querendo apascental-as, do melhor modo que nos é possivel, com o saudavel pasto da Doutrina Christã e todos os Sacramentos; atendendo a grande extensão da freguezia de Nossa Senhora do Rosario das Russas, e que pode muito bem sustentar dois e mais Parochos, e ser a Villa do Aracaty a ella anexa a mais populoza e de mayor comersio em toda a Commarca do Ceará, pois contem em seos Limites quatrocentos fogos e mais de mil pessoas de communhão; conformandonos com as Ordens de Sua Magestade Fidelissima pelo Conselho de Ultramar de 13 de Dezembro de 1746 e Pela Meza da Consciencia e Ordens de 14 de Dezembro do mesmo anno, que nos concede e manda fazer divizoens ainda nas Igrejas coladas quando a necessidade o pedir: com madura ponderasão avemos por bem dividir a freguezia das Russas e criar e erigir em novo Curato a Villa de Santa Crus do Aracaty, ficando este desmembrado da sua antiga freguezia de Nossa Senhora do Rozario das Russas, da qual o desanexamos pelas Nossas presentes Letras e lhe consinamos por termo o que prudentemente arbitrar o Nosso Reverendo Doutor Vizitador, a quem cometemos os seos limites, o qual atenderá muito a que na divizão de seo Destrito não fique notavelmente desfalcada a freguezia das Russas. E para que chegue a noticia de todos esta nossa divizão e saibão os Parochos de ua e outra freguezia o que lhe pertence e a

quem devem administrar os Sacramentos e todo o mais pasto espiritual, mandamos passar a presente Provizão de divizão a qual se registrará nos Livros das duas freguezias, Russas e Aracaty, depois de ser publicada nas principaes tres Missas Conventuaes da nova Matriz, que será a Igreja de Nossa Senhora do Rosario da mesma Villa do Aracaty pelas boas informações que temos da sua capacidade e haver já nella Sacramento.

Dada em Olinda sob nosso Sinal e Sello das Nossas Armas aos 20 de Junho de 1780. E eu o Padre Alexandre Bernardino dos Reis, Secretario de Sua Excelencia Reverendissima a fis escrever e sobescrevi. *Dom Thomás*, Bispo de Pernambuco.

E não se continha mais em dita Provizão de divizão, que bem e fielmente copiey neste Livro do proprio em que se achava lansada conforme a Portaria retro do muinto Reverendo Senhor Doutor Visitador reeleito, Manoel Antonio da Rocha.

E logo mais abaixo estava o termo de divizão, que é do theor seguinte :

Termo de divizão do novo Curato desta Villa da Santa Cruz do Aracaty, desmembrado do da freguezia de Nossa Senhora do Rozario das Russas.

Aos vinte e um dia do Mes de Julho de mil e settecentos e oitenta annos nesta villa de Santa Crus do Aracaty em cazas de residencia do Muinto Reverendo Senhor Vizitador reeleito Manuel Antonio da Rocha onde este se axava e forão convocados os officiaes da Camara e mais pessoas das principaes da mesma Villa aos quaes logo o ditto Reverendo Senhor Vizitador apresentou a Provizão de divizão do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo Diocesano Dom Thomas da Encarnação Costa e Lima de 20 de Junho do mês preterito, neste Livro exarada e publicada já em tres dias festivos, dizendo que por ella lhe cometia o mesmo Senhor a divizão e creasão desta freguezia da Villa de Santa Crus do Aracaty em novo Curato, desmembrado do antigo e capital da Matrix das Russas, para que lhe

prestassem os seus pariseres afim de que o novo Curato ficasse oom extensão proporcionada e commodidade para sustentação do seo Parocho e mais operarios que a elle viessem, e aquelle antigo nunca defraudado e desfalcado e sim com a mesma e igual commodidade, e ambos os Parochos contentes e satisfeitos, cujas concordatas e pareseres ouvidos pello ditto Reverendo Senhor Vizitador, atentos aquelles que lhe pareserão mais conformes e accomodados a boa razão e discernencia : determinou que o novo Curato desta Villa da Santa Crus do Aracaty comprehendesse em seus limites alem da dita Villa e terreno da Barra do Jaguaribe rio asima por hua e outra parte té finalizar na ponta de sima da Ilha chamada Porô, comprehendendo da mesma sorte da parte da serra a fazenda do Estreito, e pello riacho das Russas asima por hua e outra parte a confinar na fazenda de Bento Pereyra com um desaguardouro, que fica na estrada das Russas que fás barra e desaguôa no mesmo riacho, atrevessando linha recta para a ponta da referida Ilha Porô, incluindo juntamente o riacho chamado Palhano, Mattafresca, Cajuaes, Retiros e Capellas neste destrito comprehendidas.

E pelas ordens, que tem o mesmo Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo de Sua Magestade pellos Concelhos do Ultramar e da Meza da Consciencia em ditta Provizão apontadas de decotar, ainda nas freguezias coladas, quando a necessidade o pedir, determinou outrosim o mesmo Reverendo Senhor Vizitador, e por lhe ser requerido, anexar e addir a esta nova freguezia todos os moradores sómente do Lugar da Paripueira a confinar com o Corrego dos Cavalos por serem elles mal curados espiritualmente pello seo Reverendo Parocho da freguezia de Sam José de Ribamar da Villa do Aquiras pella grande distancia, que medeia do tal Lugar a aquella Matriz, quando de outra sorte ficão aqueles moradores muinto mais vizinhos a este novo Curato, onde já a muinto recorrem e procurão todo o bem espiritual e da Igreja.

Mais determinou o mesmo Reverendo Senhor Vizitador depois de ouvidos os convocados, que o Santo Titular da Nova Matrix fosse a mesma Senhora do Rozario já nella collocada; sendo juntamente advertidos os novos freguezes e Parochianos de que ficavão obrigados e sujeitos a concorrerem em todo tempo com o mayor zello para o culto da mesma nova Matrix, sustentação do seo Parocho e mais operarios necessarios para a administração dos Sacramentos, o que por elles ouvido assim o prometerão fazer, sugeitando suas pessoas e beins: de que tudo para constar mandou ditto Reverendo Senhor Vizitador fazer este termo, em que assignou com os officiaes da Camara, e convocados, e eu José de Castro Silva, Escrivão da Camara, que por impedimento do Reverendo Secretario actual da Vizita desta Commarca, o Padre João Baptista da Conceysão Rocha, o escrevy. Manoel Antonio da Rocha, Vizitador reeleito. Jozé Roiz Pinto. Pedro José da Costa Barros. Manuel Rodrigues da Sylva. Mateus Ferreyra Rabello. Bernardo Pinto Martins. Jozé Montenegro de Saa. Manuel Rodrigues Pereyra. Jozé Rebeyro Freire. Jozé Rodrigues Pereyra Barros. Venancio Jozé Ferreyra. Jozé Ignacio de Souza Uchoa. Jozé Francisco Bastos. Jozé Lopes da Sylva. Antonio Nunes Ferreyra. Antonio Rodrigues Lapa. João de Araujo Lima. Jozé Balthazar Augeri. Lasaro Lopes Bizerril. Domingos Nunes Vyeira. Francisco de Britto e Menezes. Francisco do Rego e Mello. Reinaldo Francisco de Souza. José de Mattos Sylva. Francisco da Costa Maya. Jozé Gomes dos Santos. E não se continha tão bem mais em ditto termo de divisão da nova Parochia, que bem e fielmente copiey neste livro do proprio em que se axava pela mesma Portaria retro do muito Reverendo Senhor Doutor Vizitador reeleito Manoel Antonio da Rocha, a que tudo me reporto. Villa do Aracaty aos 28 de Julho de 1780. *Manuel Roiz Pereira*, Escr.<sup>am</sup> da Vara.

# ACTA DA ACCLAMAÇÃO

do Senhor Dom Pedro 2º por unanime  
acclamação dos povos Imperador  
Constitucional e Defensor Perpetuo  
do Imperio do Brazil.

( OFFERECIDA PELO DR. PAULINO NOGUEIRA ).

~~~~~

As 5 horas da tarde do dia vinte e nove do corrente  
mêz de Maio de mil oitocentos trinta e um nos paços da  
Camara Municipal desta Cidade da Fortaleza, Capital  
da Provincia do Ceará, reunido : em sessão extraordina-  
ria os senhores presidente e vereadores abaixo assigna-  
dos, estando presentes o Ex.<sup>mo</sup> Snr. Presidente da Pro-  
vincia, conselho administrativo e secretaria do mesmo,  
o Ill.<sup>mo</sup> Snr. Commandante das Armas, officialidade de  
1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> linha do exercito, o Dr. Ouvidor da Comarca e  
mais autoridades civis, clero, nobresa e innumeraveis  
cidadãos leo-se o Decreto da abdicção do Imperador  
Dom Pedro 1.<sup>o</sup> na pessoa de seu Augusto filho o Senhor  
Dom Pedro de Alcantara, o qual é do theor seguinte :  
« ABDICAÇÃO DO IMPERADOR. » Usando do direito que a  
Constituição me concede declaro que hei mui volonta-  
riamente abdicado na pessoa do muito amado e presado  
filho o Senhor Dom Pedro de Alcantara. Boa-Vista 7  
de Abril de 1831, decimo da Independencia do Imperio  
do Brazil « *Pedro.* » -- e logo passou a declarar o Snr.  
Presidente da Camara Municipal que se tinha feito a  
presente sessão para nella ser voluntariamente accla-  
mado o Senhor Dom Pedro de Alcantara por nosso Im-

perador Constitucional e immediatamente passou a dar vivas ao mesmo Augusto Senhor, á Constituição que nos rege, a Assembléa Geral Legislativa e a Regencia do Imperio, os quaes vivas sendo correspondidos com o maior enthusiasmo por todos que se achavam presentes, o mesmo senhor presidente da Camara convidou logo a todos para se dirigirem a Igreja de N. S. do Rosario para assistirem o *Te deum Laudamus* que se vai celebrar em acção de graças ao Todo Poderoso pela protecção com que constantemente tem guardado este Imperio de todos os funestos acontecimentos, permitindo que para felicidade completa dos brazileiros fosse collocado no throno o Senhor Dom Pedro 2.º. Então o Sr. Presidente da Camara Municipal levanta a sessão, e para constar mandou lavrar a presente acta, que eu Manoel Francisco Galvão Secretario escrevi, e na qual assignaram os senhores vereadores e todas as pessoas acima nomeadas e grande parte dos cidadãos presentes.

Joaquim Lopes de Abreu, Presidente, José Joaquim da Silva Braga, José Maria Eustaquio Vieira, Manoel Alves de Carvalho, Ignacio Ferreira Gomes, José de Castro Silva, vice-presidente em exercicio, Thomáz Antonio da Silveira, Coronel Commandante das Armas, João Facundo de Castro Menezes, Miguel Antonio da Rocha Lima, P.º José da Costa Barros, José Antonio Machado, P.º Manoel Severino Duarte, Angelo José da Expectação Mendonça, Manoel José de Albuquerque, Joaquim Vieira da Silva Souza, P.º Antonio Pinto de Mendonça, Francisco Xavier Torres, João da Silva Pedreira, Joaquim de Araujo Lobo, Manoel José Cavalcante, Philippe da Silva Santiago, Matheos Ferreira Rabello, Thomas Lourenço da Silva Castro, Joaquim da Rocha Moreira, Francisco Eduviges de Souza Mascarenhas, Ignacio de Barros Falcão Albuquerque Maranhão, Joaquim Francisco de Paula, Silverio José da Cruz, Joaquim José de Sant'anna, Joaquim José Barboza (capitão-mór), Affonso José de Albuquerque, José de Queiroz Lima, Luiz Antonio de Sá Vianna, Francisco

José de Souza, José Simões Branquinho, Luiz Rodrigues Chaves, José Joaquim Soares Carne-viva, Francisco Nicacio Moreira Lima, João da Rocha Moreira Junior, Manoel Lopes Pecigueiro, Francisco Esteves d'Almeida, Luiz Pacheco de Medeiros, Joaquim da Silva Santiago, Luiz Rodrigues Samico, Luiz da Costa Gomes, Mancel José de Vasconcellos, João Pacheco Ferreira, Luiz Vieira da Costa Delgado Perdigão, Antonio Luiz da Silva Vianna, José Xavier de Castro Silva Junior, Joaquim Esteves de Almeida Cezar, Rufino Nicacio Moreira Lima, José Gervazio de Amorim Garcia, Antonio Lauriano Ribeiro, Francisco José Pacheco, Manoel Pacheco de Queiroga, Manoel da Rocha de Oliveira, Bernardo Aleixo Teixeira de Mendonça, Pedro José da Costa Barros, José Antonio de Oliveira Portugal, Antonio Ignacio de Almeida Barros, Domingos José Ribeiro, Lauriano Antonio Ribeiro, Antonio Francisco da Silva, João Baptista Oliveira Guimarães Junior, Vicente Ferreira Mendes Pereira, Victoriano Alves de Souza Baturité, Joaquim Gomes da Silveira, Jacinto Fernandes de Araujo, José Antonio dos Santos Silva, José Alexandre do Amorim Garcia, Luiz Liberato Marreiros de Sá, Antonio Nunes de Mello, Antonio da Costa Souza, Manoel Caetano Gouveia, Antonio da Costa Valle, José Xavier de Castro Silva, João Baptista da Cunha Junior, Manoel Nunes de Mello, Antonio Lopes Benevides, Francisco Manoel Ganfãoto, Domingos Dias da Silva, Francisco José de Souza (Negociante), Jeronimo José Ferreira Braga, Francisco Domingos de Amorim Garcia, José Barroso de Carvalho, João Pereira de Souza, Antonio José da Costa.



# AVISOS

A REDACÇÃO aceita com especial agrado, mediante retribuição razoavel, documentos, livros, mappas, tudo, emfim, que tiver relação com a historia e geographia do Ceará.

---

Recebem-se assignaturas para a REVISTA na Praça do Ferreira n.º 43, *Typographia Economica*.

---

A assignatura da REVISTA é de 4\$000 annuaes.

